



Câmara Municipal de Jundiá
Cidade de Jundiá

Lei Complementar Nº 423 ,
de 22 / 06 / 2005

Processo Nº 43.542

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 773

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: Autoriza construção do Centro de Detenção Provisória em área da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno.

Arquive-se.

Maurício
Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
prod. 43.542

Matéria: <i>PLC nº. 773</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. M. M. P. P. P.</i> Diretora Legislativa <i>28/10/31/2005</i>	<i>CJR COSP CDMA</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: <i>m2B</i>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À <u>CJR.</u> Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

118. 03
proc. 43.542

OF. GP.L. n.º 088/2005 CÂM. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 23/MAR/05 15:48 043542

Processo n.º 6.822-8/2005

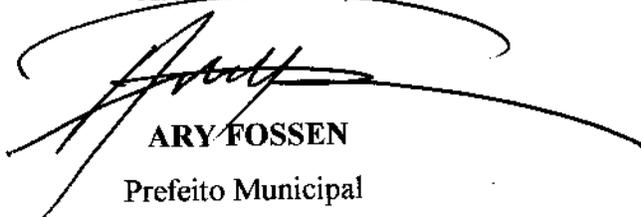
Jundiaí, 22 de março de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a implantação do Centro de Detenção Provisória de Jundiaí, em área rural do Município.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.2



PUBLICAÇÃO
1º / 04 / 2005

Processo n.º 6.822-8/05

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR, COSP e CDMA
Guariguell
Presidente
29/03/2005

APROVADO
Guariguell
Presidente
21/06/2005

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 773

Art. 1º - Fica autorizada a construção do Centro de Detenção Provisória de Jundiá em área rural do Município, situada na Zona de Conservação da Serra dos Cristais, de acordo com a planta que constitui o Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único – Para os efeitos previstos neste artigo serão adotados os índices de utilização do terreno definidos para a Zona de Serviços Institucionais – ZS2, de acordo com o Quadro X do Anexo II da Lei Complementar nº 416, de 29 de dezembro de 2004, aplicáveis sobre a área, com a seguinte descrição perimétrica:

“Tem início no ponto ‘01’ determinado pela intercessão do alinhamento da Avenida Augusta Zorzi Baradel e o remanescente da área de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito; desse ponto, segue acompanhando o alinhamento da Avenida Augusta Zorzi Baradel, na distância de 50,40 metros, até o ponto ‘02’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 286,60 metros, até o ponto ‘03’; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 78,60 metros, até o ponto ‘04’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘05’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘06’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘07’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 71,10 metros, até o ponto ‘08’; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 298,60 metros, até o ponto ‘01’ início da presente descrição perimétrica, a qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

178. 05
proc. 43.542

encerra a área total de 54.630,00 m² (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta metros quadrados)."

§ 2º

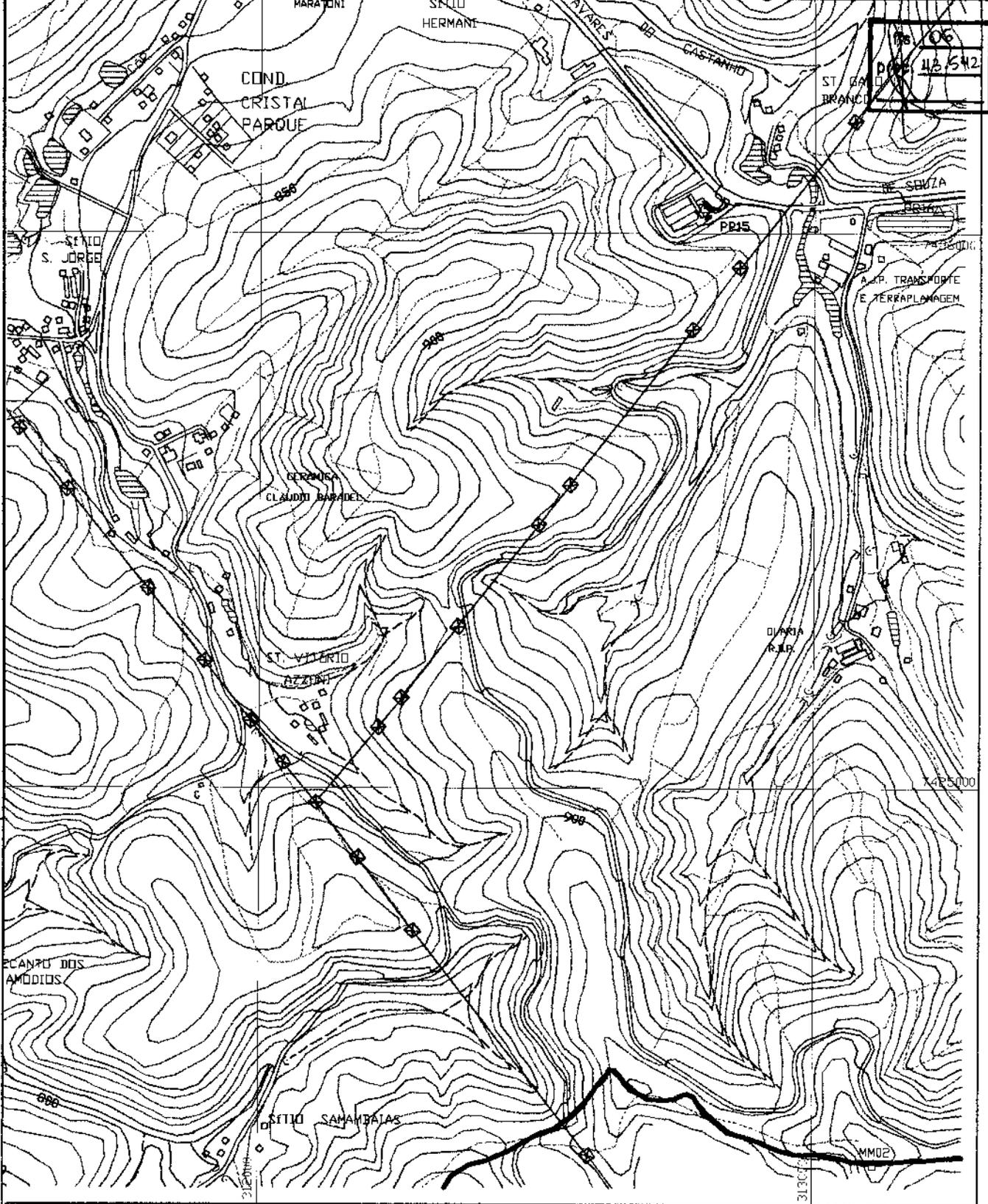
encerra a 2

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Scc/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – CDP
PROPRIETÁRIO: ALVARO MAFHUZ OU QUEM DE DIREITO

LOCAL : RODOVIA DOS BANDEIRANTES (SP 348), Km 46 / AVENIDA AUGUSTA ZORZI BARADEL – B. TIJUCO PRETO–JUNDIAÍ/SP

				RESPONSÁVEL	DATA
				LEVANTAMENTO	1993
				AEROFOTOGRAMÉTRICO	
				PROJETO	_____
				DESENHO	OUT/2004
				ESCALA	FOLHA
				1:10.000	
				PROCESSO	ÚNICA ANEXO I
				13.180-5/2004	
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	ARQUIVO	ÁREA CDP – DESAPROP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 07
Proc. 43.542

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a implantação do Centro de Detenção Provisória de Jundiá, em área rural do Município.

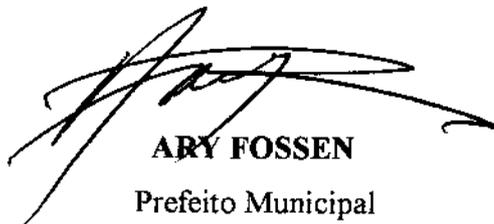
Através do Decreto nº 19.896, de 21 de fevereiro de 2005 foi declarada de utilidade a área na qual deverá ser edificado o referido Centro de Detenção, em atendimento aos anseios da população da região, em especial daqueles que residem nas proximidades das atuais instalações carcerárias.

Tendo em vista a natureza da edificação, a área necessária a sua implantação reveste-se de características peculiares, tanto em relação à configuração, quanto à localização. O imóvel em questão foi cuidadosamente escolhido, segundo os critérios de acessibilidade e segurança definidos pelos técnicos da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado, aliando-se a fatores que procuram evitar qualquer transtorno à população.

Assim, diante das disposições vigentes relativas ao uso e ocupação do solo, faz-se necessária a presente autorização legislativa que estabelece índices de utilização especiais para o local.

Tratando-se de mera autorização para uso e ocupação solo, a iniciativa não tem qualquer implicação de ordem financeiro-orçamentária.

Diante do exposto, demonstrados os motivos que ensejaram a presente proposta, permanecemos convictos quanto ao total apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ofício 003/05
Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo
COMDEMA Jundiá

A SUPPLICA DEG...
DA CT. DE USO E OCUPAÇÃO DO
SOLO, APROVADO NA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
DIA 21/3/05.

Fls. 08
Proc. 43.542

JUNDIÁ, 21/3/05

Ref. Processo 6.822-8/2005 1 – Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento e
Meio Ambiente

PRES. COMDEMA

Prezada Senhora:

O processo em epígrafe trata de um Projeto de Lei Complementar cujo texto autoriza a construção do Centro de Detenção Provisória de Jundiá em área rural deste município.

A área em questão está inserida dentro da Zona de Conservação da Vida Silvestre, de acordo com o Decreto Estadual 43.284/98; na Zona de Conservação da Serra dos Cristais, de acordo com a Lei Complementar 416/04 (Lei de Zoneamento), fora do polígono de tombamento da Serra do Japi, de acordo com a Resolução CONDEPHAAT 11/83 e também fora dos limites do Sistema de Proteção das Áreas da Serra do Japi, de acordo com a Lei Complementar 417/04.

Está ocupada com plantio de eucaliptos que foram conduzidos de forma manejada e que sofreram corte há aproximadamente 1 ano. Portanto, a área está isenta de vegetação nativa, que se existisse deveria ser objeto de licenciamento ambiental para sua eventual supressão.

O empreendimento que se pretende instalar no local não atende nenhum dos incisos do Art. 19 do Decreto 43.284/98 que versa sobre as atividades vedadas nesta Zona de Conservação da Vida Silvestre.

À folha 8 do processo, o inciso 2 versa que "*deverá ser o projeto instruído com Estudo de Impacto Ambiental pois se situa numa zona de preservação*". O empreendimento em tela não está enquadrado no Art. 2º da Resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre os procedimentos para elaboração de Estudos de Impacto Ambiental.

Porém, o inciso 1 do Art. 1º desta Resolução dispõe que: "*considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das*

atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam ... a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

14
14
fls. 09
proc. 43.542

Para acessar o local, existe a necessidade de se transpor um curso d'água, afluente secundário da margem esquerda do Córrego Terra Nova.

O acesso até o imóvel é possível através de estrada municipal sem pavimento, denominada Avenida Augusta Zorzi Baradel.

Esta estrada não possui acesso para as Rodovias Estaduais Anhangüera e Bandeirantes. O início desta avenida é a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, no bairro do Castanho.

Dentro deste cenário e na incumbência de manifestar-se acerca do empreendimento à luz das questões e legislações ambientais, somos favoráveis a aprovação desta Lei Complementar desde que, anterior à implantação do empreendimento, se atenda ao que segue:

1. o processo não deixa claro se o imóvel é oriundo de desmembramento. Se o caso, faz-se necessário obter licenciamento ambiental junto ao DEPRN (Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais) para atender o inciso I do § 1º do Art. 8º do Decreto 43.284/98 que assim dispõe: "*Condiciona-se ao licenciamento ambiental ... os loteamentos ou desmembramentos de imóveis, independentemente de sua localização e destinação.*", ocasião em que possivelmente será exigida a averbação da Reserva Legal Obrigatória tanto do imóvel desmembrado quanto do que o originou;
2. O processo não está instruído com o projeto onde pudéssemos observar a área a ser efetivamente ocupada com construções. De qualquer forma, fica a ressalva de que o empreendimento deve atender o Art. 20 do Decreto 43.284/98 que assim dispõe: "*A execução de empreendimentos, obras e atividades permitidos na zona de conservação da vida silvestre, ou a ampliação dos regularmente existentes, é condicionada à manutenção ou recomposição da vegetação nativa em área correspondente a 50% da área do imóvel*".
3. Para acessar o imóvel é necessário transpor um curso d'água. Para se efetuar esta intervenção em área de preservação permanente faz-se

necessário obter anuência desta obra junto ao IBAMA e outorga junto ao DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica).

Ms. 10
Proc. 43.542

4. Quando da implantação do empreendimento, havendo movimentação de solo, esta atividade também deverá ser licenciada junto ao DEPRN para atender o inciso I do Art. 35 do Decreto Federal 99.274/90 que assim dispõe: "*serão impostas multas, as seguintes infrações ... realizar em Área de Proteção Ambiental, sem licença do respectivo órgão de controle ambiental, abertura de canais ou obras de terraplanagem, com movimentação de areia, terra ou material rochoso, em volume superior a 100m³, que possam causar degradação ambiental*";
5. A Avenida Augusta Zorzi Baradel certamente não comportará o aporte de tráfego que o empreendimento trará ao local e que hoje atende a algumas olarias, chácaras de recreio e residências do bairro do Tijuco Preto. Para que permaneça esta tranquilidade aos moradores deste local, que se obtenha acesso para o empreendimento ou através da Rodovia Anhangüera ou Rodovia dos Bandeirantes;
6. O local não é servido por rede pública de água e esgoto. Se por ocasião do início do funcionamento do empreendimento perdurar esta situação, que o projeto preveja a construção de sistema de tratamento de efluentes domésticos, de acordo com o que dispõe as NBR 9229 e 13969;
7. É do Art. 12 da Lei Complementar 416/04 que "*a zona rural tem como objetivo promover a conservação, proteção, recuperação e o uso racional do patrimônio natural da cidade*". A questão da segurança deve ter peso fundamental no projeto do Centro de Detenção Provisória, porém, temos que relevar as restrições do local onde se pretende implantá-lo. A adequação topográfica que certamente deverá ser executada e a locação das construções dentro do imóvel, deverão contemplar o fato do resultado final não agredir a paisagem;
8. Que se obtenha junto ao DAIA (Departamento de Análise de Impacto Ambiental) manifestação acerca da necessidade ou não de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental;
9. Que os licenciamentos ambientais necessários à implantação do empreendimento sejam instruídos, analisados e aprovados junto ao Escritório Técnico do DEPRN de Jundiaí, cujos técnicos, além de

capacitados, conhecem melhor as particularidades ambientais de nosso município;

16
AP
Ns. 11
Proc. 43.542

Sendo o que tínhamos para o assunto

Subscrevemo-nos

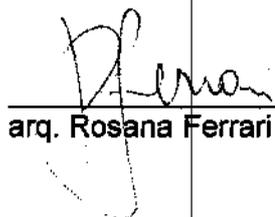
Jundiaí, 18 de março de 2.005.



arq. Nivaldo J. Callegari

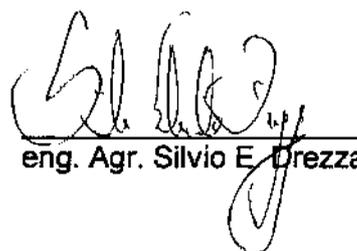
presidente Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo

membros



arq. Rosana Ferrari

Profª Yone G. Candiotto



eng. Agr. Silvio E. Drezza

À Ilma Sra.

Silvia Lúcia V. Cabrera Merlo

M. D. Presidente do COMDEMA

Jundiaí – S.P.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA – GESTÃO 2003/2005
Presidente: Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Fls. 12
prbc. 43.542

LOCAL : Biblioteca da SMPMA – 5º andar – Ala Sul DATA : 21.03.2005
HORÁRIO INÍCIO: 16:25h TÉRMINO : 18:10 h

1.0 PAUTA:

1. Discussão sobre a instalação da Casa de Detenção Provisória em Área de Proteção Ambiental.

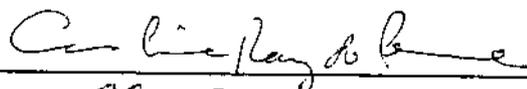
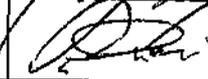
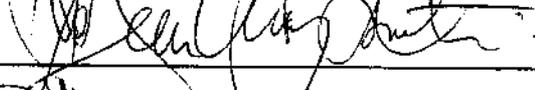
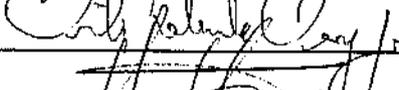
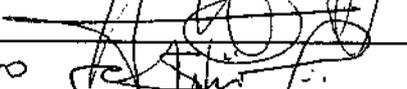
2.0 JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:

3.0 ASSUNTOS TRATADOS:

Os trabalhos tiveram início às 17:00 horas, quando a Sra. Presidente, Dra. Sílvia Lúcia V. C. Merlo, constatou a presença do número suficiente de membros e explicou o motivo de convocação dessa reunião extraordinária, isto é, a necessidade do parecer do Conselho em relação ao projeto de lei complementar que autoriza a instalação da Cadeia de Detenção Provisória em área rural do município, situada na Zona de Conservação da Serra dos Cristais. Em seguida, passou a palavra ao Eng.º Sílvio Drezza, representante da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, que forneceu as informações relativas à análise do assunto e comunicou o parecer expedido pelos integrantes da comissão. Concluída a explanação, o assunto motivou diversas manifestações dos presentes, destacando-se o pronunciamento do Sr. Massao, no sentido de que as causas do problema precisam ser atacadas. A Sra. Ana, moradora da região, lembrou a questão dos moradores ao longo da estrada de acesso ao futuro CDP, que sofrerão os impactos decorrentes do aumento de tráfego. Em seguida, a Sra. Presidente apresentou o Dr. José Miguel Simão, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB, que explicou o processo de estudo e escolha da localização do CDP e as dificuldades para a instalação em outros locais. Os convidados presentes lembraram da existência de outras áreas, com melhores características e que implicariam em um menor custo de implantação. No final, a Sra. Presidente solicitou aos presentes a manifestação em relação ao parecer da Câmara Técnica, que foi aprovado com o voto contrário do Sr. Massao, o qual se explicou justificando que soluções imediatas sempre são priorizadas em relação às ações que procuram resolver os problemas a longo prazo.

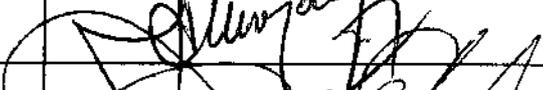
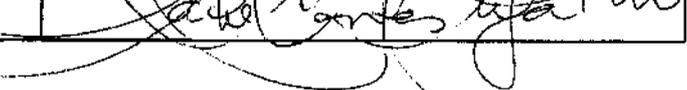
Nada mais havendo a ser tratado a Sra. Presidente encerrou a reunião e eu Sinésio Scarabello Filho elaborei a presente ata.

4.0 TITULARES:

	NOME	ASSINATURA
	ANA LÚCIA RAYMUNDO PEREIRA	
	CLODOALDO CASTRO VIEIRA	
	LUCIANA MARETTI	
	MAGDA CRISTINA PIOLA	
	MASSAO OKAZAKI	
	NIVALDO JOSÉ CALLEGARI	
	ROSANA FERRARI	
	ROSEMARY TONETTI BAIALUNA	
	SILVIA LUCIA CABRERA MERLO	
	SILVIO EDUARDO DREZZA	
	SINESIO SCARABELLO FILHO	

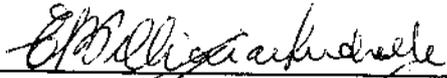
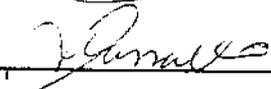
Clóvis Arnaldo Sproesser Filho

5.0 SUPLENTE

	NOME	ASSINATURA
	ANA DE FÁTIMA PEREIRA DA CRUZ	
	CARLOS ALBERTO DE MORAES	
	JOÃO OLIVATO	
	JORGE EDSON DI RITO	
	RAQUEL ANTAS BUGALHO	

Ns. 14
Proc. 43.542
10
P.

6.0 CONVIDADOS

	NOME	ASSINATURA
	EDNA ROSA PELLICIARI DE ANDRADE	
	JOSÉ MIGUEL SIMÃO	
	MARIA DA ASCENSÃO TOMAZ	

2º SECRETÁRIO : _____

LEI COMPLEMENTAR N.º 416, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.004

Estabelece diretrizes para ocupação do solo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2.004, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em consonância com o Plano Diretor de Jundiaí, são instrumentos da Política Urbana do Município o zoneamento e a definição de critérios de uso e ocupação do solo, atendendo aos seguintes objetivos:

I - promoção da qualidade de vida da população, por meio do planejamento urbano integrado às políticas públicas;

II - ocupação ordenada na cidade, possibilitando a equilibrada distribuição de habitações, atividades comerciais, industriais e serviços no Município;

III - incentivo à instalação e ao desenvolvimento de novas atividades econômicas, estimulando a geração de empregos e renda;

IV - hierarquização do sistema viário, atendendo as necessidades da população e do sistema de transporte público;

V - desenvolvimento e recuperação das áreas excluídas da cidade, integrando-as ao espaço urbano;

VI - preservação da escala da cidade e de seus valores naturais, culturais, paisagísticos, arquitetônicos e arqueológicos;

VII - compatibilização das políticas de incentivo à preservação do patrimônio natural, cultural, arquitetônico e arqueológico;

VIII - participação da comunidade na gestão urbana.

Art. 2º. As disposições desta Lei Complementar deverão ser observadas, obrigatoriamente:

I - na concessão de alvarás de construção;

II - na concessão de alvarás de localização e de funcionamento de atividades

urbanas;

ANEXO II - QUADRO X
CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NA ZONA DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS - ZS 2

USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECULO LATERAL	RECULO FUNDOS
CS-1 (G) Diversificados				Lotes com área até 500m ² . Ocupação = 0,7			Lotes com largura até 7,50m - 0	Lotes com profundidade até 15,00 m - 0
CS-1 F Diversificados (Familiar)			Via Local - 2,0 (sem outorga)	Lotes com área entre 500m ² e 5.000m ² . Ocupação = 0,7 - $(\frac{Área - 500}{4.500}) \times 0,1$			Lotes com largura de 7,51 a 15,00m - 20% largura média do lote (de um único lado)	Lotes com profundidade de 15,00 a 50,00m - 16% da profundidade média do lote
CS-2 Vila de comércio e serviços		250m ²	Via Coletores - 3,0 (sem outorga)	Lotes com área de 5.000m ² . Ocupação = 0,8	30%	sem limite	Lotes com largura de 15,01 a 40,00m - 20% largura média do lote distribuído de ambos os lados (mínimo de 1,50m)	Lotes com profundidade acima de 50,00m - 8m
CS-3 Diversificados em edifício			Via Arterial e CC - 4,0 (sem outorga)	Lotes com área entre 5.000m ² e 20.000m ² . Ocupação = 0,8 - $(\frac{Área - 5.000}{15.000}) \times 0,2$			Lotes com largura acima de 40,00m - 8m, distribuído de ambos os lados (mínimo de 1,50m)	
CS-4 (G) Ruído Diurno				Áreas maiores que 20.000m ² . Lotes: Ocupação = 0,4 Glebas: Ocupação = 0,3				
CS-7 (G) Tráfego Intenso								

Observações:

- 1) A utilização das áreas para comércio e serviço obedecerá projeto e dimensões específicas definidas pela Administração Municipal, de acordo com suas necessidades, com prioridade para a instalação de equipamentos públicos.
- 2) H = altura máxima da edificação; L = largura da via pública frontal ao imóvel; R = recuo frontal da edificação.
- 3) P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte.

fls. 71
proc. 42.779

fls. 16
proc. 43.542



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 28**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 773, do PREFEITO MUNICIPAL, (PROCESSO Nº 43.542), que autoriza construção do Centro de Detenção Provisória em área da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno.

A esta Consultoria é encaminhado o presente projeto de lei complementar, que objetiva, em suma, autorizar construção do Centro de Detenção Provisória em área da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno.

Do estudo preliminar da matéria nota-se que falta ao projeto análise da Comissão do Plano Diretor, consoante previsão inserta no § 7º do art. 21 da Lei Complementar 416, de 29 de dezembro de 2004¹, que estabelece diretrizes para ocupação do solo.

Assim sugerimos à Presidência da Casa, para melhor instruir o feito², o envio de ofício ao Chefe do Executivo, com cópia do inteiro teor da presente propositura, solicitando:

1) **Esclarecimentos quanto à observância dos quesitos oferecidos pela Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo do COMDEMA Jundiaí acerca das exigências que se fazem necessárias na área objeto da construção do CDP, remetendo, se o caso, Mensagem Aditiva Modificativa ao projeto de lei complementar com os acréscimos pertinentes; e**

2) **À Comissão do Plano Diretor, pleiteando estudos abordando os diversos aspectos que envolvem a matéria, através da planta que a integra e outras existentes na Prefeitura; os aspectos sobre a localização geográfica da área descrita no projeto de lei complementar, situada na Zona de Conservação da Serra dos Cristais, considerando também o fato de o Município ser considerado Área de Proteção Ambiental Estadual – APA (de acordo com a Lei Estadual nº 4.095/84 e Decreto Estadual nº 43.284/98) e, conforme exigência da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para aprovação de novas urbanizações e**

¹ Diz o § 7º do art. 21 da LC 416/04: "Os estabelecimentos de prestação de serviços públicos de educação, saúde, segurança, lazer, esportes, transportes, saneamento básico e outros poderão se localizar em qualquer zona urbana, desde que utilizem imóveis de propriedade municipal, estadual ou federal previamente destinados a este fim, atendam os requisitos mínimos quanto à acessibilidade e aos índices de utilização do terreno estabelecidos nesta lei Complementar, e tenham parecer favorável da Comissão do Plano Diretor.

² Note-se que a Prefeitura Municipal, quando da adoção das medidas legais e/ou administrativas decorrentes da alteração de setorização intentada, deverá manter plena observância ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei federal 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, combinado com o § 5º do art. 40, daquela norma, com redação alterada pela Lei federal 9.785/99, que veda o parcelamento do solo nos casos que especifica, entre outras, em áreas de preservação ecológica, consoante dispõe a primeira parte do parágrafo único do art. 3º. Destarte, mister que se tenha, previamente, as características da área a ser ressetorizada.

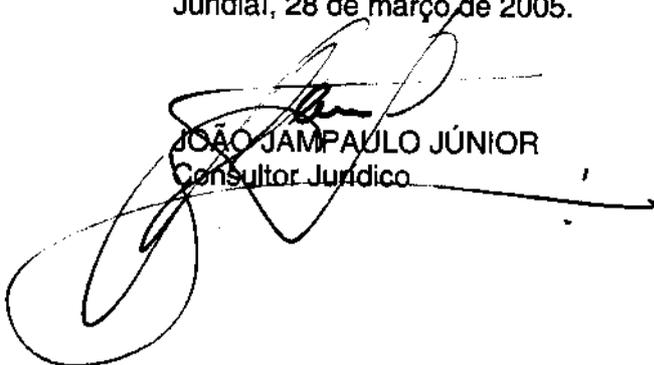


novos empreendimentos na região, inclusive as possíveis Implicações que possam decorrer da construção do CDP, e também para, nos termos do art. 36, c/c os requisitos do art. 37, da Lei federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), promover a elaboração do necessário estudo de impacto de vizinhança (EIV), se o caso; e, na ausência de lei local, informar sobre:

- I – adensamento populacional;**
- II – equipamentos urbanos e comunitários;**
- III – uso e ocupação do solo;**
- IV – valorização imobiliária;**
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;**
- VI – ventilação e iluminação, e**
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural, e**

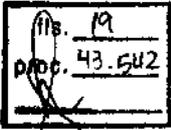
- 1.1) **nos termos da legislação ambiental competente; na previsão inserta no § 7º do art. 21 da LC 416/04; no Estatuto da Cidade em seu artigo 38, combinado com o art. 225, § 1º, Inciso IV da Constituição Federal, promover a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), se o caso;**
- 3) **Ao Departamento de Águas e Esgotos, para as manifestações que entenderem necessárias, se o caso;**
- 4) **Após a instrução, designe-se audiência pública, convidando as entidades representativas da cidade (Associação dos Engenheiros de Jundiaí, Ministério Público do Estado de São Paulo, COMDEMA, Comissão do Plano Diretor, entre outras) e, com a juntada aos autos da documentação obtida com a referida audiência, encaminhe-se o processo a esta Consultoria para posterior parecer.**

Jundiaí, 28 de março de 2005.


JOÃO JAMPAURO JÚNIOR
Consultor Jurídico



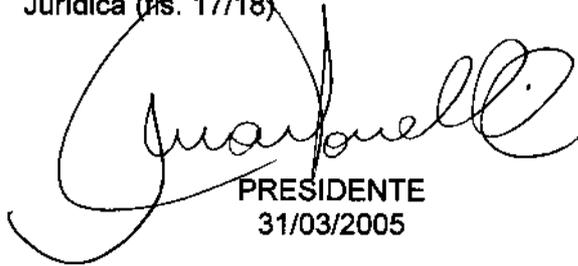
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



proc. 43.542

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

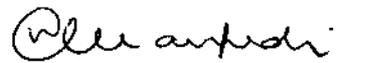
Oficie-se, em nome da Presidência, solicitando aos destinatários o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 17/18).



PRESIDENTE
31/03/2005

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
31/03/2005



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 20
proc. 43.542

Of. PR 03.05.163
proc. 43.542

Em 31 de março de 2005.

Exmo. Sr.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 28 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 773, de sua autoria, que autoriza construção do Centro de Detenção Provisória em áreas da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

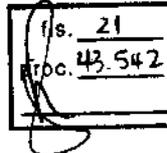


ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
ass.:	<i>[assinatura]</i>
Nome:	<i>Silma Canalle</i>
Identidade:	<i>18 130695</i>
Em <i>12/04/05</i>	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03.05.163
proc. 43.542

Em 31 de março de 2005.

Exmo. Sr.

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

A/C - Comissão do Plano Diretor

NESTA

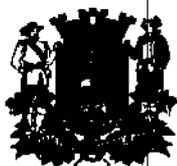
A Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 28 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 773, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza construção do Centro de Detenção Provisória em áreas da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

<p>Recebi.</p> <p>ass.: <u>Renata E. Carrer</u></p> <p>Nome:</p> <p>Identidade: <u>30338256-9</u></p> <p>Em <u>01/04/2005</u>.</p>



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Is. 22
Proc. 43.542

Of. PR 03.05.163
proc. 43.542

Em 31 de março de 2005.

Ilmo. Sr.

EDUARDO SANTOS PALHARES

Diretor-Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto

NESTA

A V.S.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 28 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 773, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza construção do Centro de Detenção Provisória em áreas da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
ass.:	
Nome:	
Identidade:	
Em 01/04/05	



EXPEDIENTE

N.º 23
Proc. 43.542

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 07/ABR/05 17:03 043665

OF. GP.L. n.º 123/2005
Ref. Of. PR 03.05.163 (Proc. 43.542)

Jundiá, 7 de abril de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Jundiá, 08/04/05
PRESIDENTE

Em atenção ao solicitado através do ofício em epígrafe, referente ao Parecer n.º 28 da Consultoria Jurídica dessa Edilidade, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 773 que autoriza a construção do Centro de Detenção Provisória de Jundiá, temos a esclarecer o que segue:

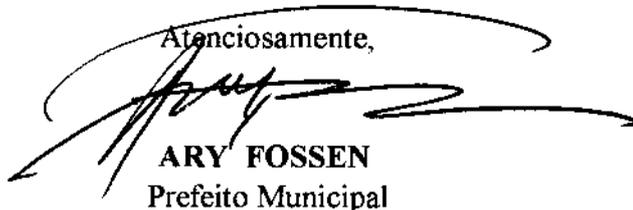
1. Dos quesitos apresentados pelo CONDEMA, cumpre-nos destacar que o desmembramento, em si, nesse caso, não exige licenciamento ambiental, pois a área está sendo adquirida pela Municipalidade, mediante desapropriação judicial, forma originária de aquisição da propriedade. Quanto aos demais quesitos, os mesmos referem-se às condições que deverão ser observadas na aprovação dos projetos e no processo de licenciamento da atividade.

2. Da mesma forma, as demais questões relacionadas pela Consultoria Jurídica deverão ser consideradas na fase de aprovação dos projetos e do licenciamento. O Projeto de Lei Complementar visa, tão somente, a autorização para a instalação no que se refere às normas de uso e ocupação do solo. Assim, conseqüentemente, o projeto de construção e o licenciamento, como quaisquer outros, estarão sujeitos ao cumprimento das demais normas de âmbito federal e estadual.

3. Por outro lado, a referência ao § 7º do art. 21 da Lei Complementar n.º 416, de 29 de dezembro de 2004 não procede, eis que o dispositivo destina-se à observância pelos executores de projetos e aos aplicadores da lei. No presente caso, trata-se de norma nova e especial, de mesma hierarquia, estabelecendo novas e especiais condições, dada a natureza e características peculiares da edificação prisional.

Sendo o que tínhamos a informar, na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
N e s t a

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 09/JUN/05 15:46 044219

Jundiaí, 05 de abril de 2005.

À
Exma. Sra. Dra.
ANA TONELLI
DD. Presidente da
E. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Junta-se
aos autos
Ana Tonelli
09.6.05*

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 773

Prezadíssima Senhora Presidente da Casa das Leis,

Com relação ao projeto de Lei Complementar supra mencionado, que trata da construção do Centro de Detenção Provisória na Zona de Conservação da Serra dos Cristais, temos a declarar que acompanhamos a resposta confeccionada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Nessa oportunidade, renovamos nossos votos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente



Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Praça da Liberdade s/nº - 5º andar - Ala Sul
Fone: (011) 4589-8557 - FAX: (011) 4589-8541

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTECOLO) 09/JUN/05 16:23 044220

Nº	25
PROT	43.542

Ofício SMPMA 047/2005

*Juste-se
aos autos
Jundiaí
09.6.05*

Jundiaí, 05 de Abril de 2005

Excelentíssima Senhora:

Com referência ao ofício encaminhado a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, referente ao Projeto de Lei que autoriza a instalação do Centro de Detenção Provisória, informamos que as respostas serão encaminhadas oficialmente pelo Sr. Prefeito Municipal.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Exma Sra.

Vereadora **ANA VICENTINATONELLI**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	-	P. Da Pós	- -		15/06/05

Audiência Pública n. 58 -

Em 15 de junho de 2005.

.....

Pauta-Convite - Projeto de Lei
Complementar n. 773, do Prefei-
Municipal . -

.....

Presidência da Nobre Vereadora

A N A T O N E L L I

Participação do Dr. Pavan
Assistente do Seccional da
Polícia, Rep. o Dr. Paulo
Paulo Bicudo.

....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 58 14a	1.1	P.Da Pós	Sra.Presidente		150605

Audiência Pública n. 58 - Em 150605

Pauta-Convite - Projeto de Lei Com-
plementar n. 773, do Prefeito Muni-
cipal. -

....

Senhora Presidente

(Vereadora Ana Tonelli)

Vamos dar início à nossa Audiência Pública, cumprindo o Edital - Pauta-Convite que foi publicada no último dia 9, para podermos discutir o Projeto de Lei Complementar n. 773, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que autoriza a construção do Centro de Detenção Provisória em áreas da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhes índices de utilização do terreno.

Essa Audiência é destinada a ouvir a opinião da população, as pessoas presentes, sobre essa matéria.

Nós lembramos, como fazemos todas as vezes que de início terão a palavra os senhores vereadores, depois todos os cidadãos interessados que fazem a sua inscrição antecipada.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.2	P.Da Pós	Sra.Presidente		150605

Agradecemos as presenças dos vereadores Carlos Kubitzza, o Gerson Sartori, que é o 2º Vice-Presidente da Casa, e o 1º Secretário, que é o vereador José Antônio Kachan.

Nós temos hoje a nos auxiliar a nossa Diretora Legislativa, a Wilma Camilo Manfredi, temos a Taís, a Raquel, o sr. Paulo Da Pós, na taquigrafia, e no audio visual a Tarsis, a Isabela, a Priscila, e o Mauro Sabonas.

Representando o senhor Prefeito Municipal, em viagem, pela Europa, temos aqui o Engenheiro Sinésio Scaramelo, que agradecemos a presença, representando o Delegado Seccional de Polícia, o Doutor Paulo Bicudo, nós temos o seu assistente, Delegado, nosso querido Doutor Orlando Pavan, que nos honra muito com a presença, na manhã de hoje, o Arquiteto Nivaldo José Calegari, e a Dra. Silvia Lúcia Vieira Cabreira Merlo, ela é Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, de Defesa do Meio Ambiente, o CONDEMA. E as pessoas da população que nos prestigiam, nesta manhã.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a. 1.3	P.Da Pós	Sra.Presidente	Gerson	150605

Senhora Presidente

Questão de ordem do vereador Gerson Sartori.

Vereador Gerson Sartori

Só pra justificar a ausência da vereadora Marilena Negro, que está representando tanto a Câmara, Vossa Excia. e a Bancada do PT, numa reunião do IANSP, em São Paulo, junto ao Deputado Mauro Menuchi.

Senhora Presidente

Então fica justificada a ausência da Terceira Secretária, a vereadora Marilena Negro.

Questão de ordem do vereador Kachan

Vereador José Antônio Kachan

Queria também registrar a presença da nossa querida, que foi candidata, também, a Chica. Ela também sempre preocupada com as coisas da cidade, se faz presente nesta Audiência Pública. Queremos agradecer a presença dela e do seu esposo também.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a. 1.4	P. Da Pós	Sra. Presidente		150605

Senhora Presidente

Realmente, a Chica está aqui, nesta manhã, junto com o seu marido, veio ver de perto como funciona, e se Deus quiser e há de querer, nas próximas eleições haverá de ganhar, também, e ocupar uma das cadeiras deste Legislativo que sem sombra de dúvidas vai ser muito bom para a população de Jundiaí, pela luta, pela batalha da Chica que a gente sabe que já vem de há muito tempo.

Agradecemos também à imprensa, televisão, aos reporteres fotográficos.

Os senhores têm uma cópia do projeto e abrimos, então, a palavra, agora, inicialmente aos senhores vereadores que queiram fazer uso da palavra, para que depois possamos colocar em discussão, quem sabe na próxima sessão, desse Projeto autorizando a construção do CDP.

Vereador Kubitza, gostaria de fazer uso da palavra?



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.5	P.Da Pós	Vereador Kubitza		150605

Vereador Carlos Alberto Kubitza

Primeiramente, bom dia a todos.

Bom dia senhora Presidente,

Bom dia Gerson, meu companheiro de Partido,

Kachan e demais participantes desta Audiência

Pública.

Senhora Presidente - Desculpe, vereador, antes que V.Excia. comece a falar, a gente agradece também, em que pese nos bastidores, o Dr. Fábio Nadal, que prestigia também com a sua presença. Ele é um dos Assessores Legislativos que se encontra prestando serviços na Prefeitura, mas que nesta manhã está conosco também.

Desculpe, vereador, que continua com a palavra.

Vereador Carlos Kubitza

Como nós recebemos isso no dia da Audiência, ela não vem com os pareceres do CONDEMA, da Comissão do Plano Diretor, do DPRN, e da Sec.de Agricultura e Abastecimento. Então eu gostaria de saber se está dentro do projeto, se estão os pareceres referidos. E a minha pergunta é no



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a. 1.6	P.Da Pós	Sra.Presidente	Kubitza	150605

sentido - e depois se o Sinésio ou outra pessoa puder me responder sobre o Projeto, em si, por que a gente sabe da importância do CDP para nossa cidade, para a região, enfim, para acabar com aquela problemática toda do cadeião do Anhangabaú.

Mas a minha dúvida - pertencendo à Comissão de Defesa do Meio Ambiente - é a seguinte: Existe um Decreto Estadual, senão me engano é o 43.284, de 98, que essa área onde vai ser construído o CDP pertence à Zona de Conservação da Vida Silvestre, e existe a Lei que diz que 50% da área, em mata natural, nativa, se a área tiver, por exemplo, se tiver 10.000 metros, cinco mil metros ela deve ser mantida como área de mata-nativa. E me parece que isso naquele local, s.m.j., não está ocorrendo.

Gostaria que o pessoal da Prefeitura respondesse isso, por que lá está, estão fazendo obras e a preocupação enquanto membro da Comissão de Defesa do Meio Ambiente é que respeitemos a lei e mantenhamos os 50% da área intacta. Então, nesse sentido, eu gostaria que al-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a. 1.7	P. Da Pós	Ver. Kubitzza		15/06/05

guem me respondesse isso.

Senhora Presidente

A sua dúvida - vamos ver aqui se a nossa Consultoria - A Consultoria pediu que o Projeto fosse encaminhado ao CONDEMA, à Comissão do Plano Diretor, e nós temos aqui - e à Prefeitura, através de alguns órgãos, e temos aqui a resposta do sr. Prefeito. Eu não sei se contempla o que o senhor tem dúvida.

Diz o seguinte: Dos quesitos apresentados pelo CONDEMA, cumpre-nos destacar que o desmembramento em si, nesse caso, não exige licenciamento ambiental, pois a área está sendo adquirida pela Municipalidade, mediante desapropriação judicial, forma originária de aquisição da propriedade. Quanto aos demais quesitos os mesmos referem-se às condições que deverão ser observadas na aprovação dos projetos e no processo de licenciamento da atividade. Da mesma forma, as demais questões relacionadas pela Consultoria Jurídica, deverão ser consideradas na fase de aprovação dos projetos e do licenciamen-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	1a.	1.8	P. Da Pós	Sra. Presidente	150605

to, e o projeto visa tão somente autorização para a instalação no que se refere às normas de uso e ocupação do solo. Assim, conseqüentemente o Projeto de construção e o licenciamento, como qualquer outro, estarão sujeitos ao cumprimento das demais normas no âmbito federal e estadual!

Aí ele faz referência a um artigo, aqui - Parágrafo 7º, do Artigo 21, da Lei Complementar: "Não procede. Este dispositivo destina-se à observância pelos executores de projetos e aos aplicadores da lei. "No presente caso trata-se de norma nova e especial de mesma hierarquia estabelecendo novas e especiais condições, dada a natureza e características peculiares da edificação prisional!"

Vereador Carlos A. Kubitza

Senhora Presidente, o nosso Jurídico exarou parecer com relação a isso?

Senhora Presidente - Exato. Foi esse o Parecer, e ele deu um despacho, e agora, depois da realização da nossa Audiência Pública, é que ele vai exarar o parecer, mediante as falas dos senhores vereadores e das pessoas



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.9	P. Da Pós	Sra. Presidente Kubitza	150605

aqui presentes.

Vereador Carlos Kubitza

O que estou achando estranho é que nessa manifestação diz que "dispensa, em função de área adquirida pela municipalidade, a consulta aos órgãos ambientais? me parece que é isso que entendi? por que eu acho que nós temos que respeitar a DPRN, quer dizer, toda construção em área de mata, como no caso, aí, é uma Zona de Preservação da Vida Silvestre, essa área. Nós já procuramos saber. Eu acho que tem alguma controvérsia, aí. A gente não tem esses pareceres, e aí está dispensando os pareceres de alguns órgãos importantes, para que a gente tenha isso legalizado, já começar a fazer a coisa certa, a construção de maneira correta, e transparente, então, me parece que não estão respeitando os órgãos que coordenam e controlam a questão do Meio Ambiente.

Gostaria depois de pegar cópia desses pareceres e consultar nosso jurídico pra ver se isso daí está correto ou não.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.1.10	P.Da Pós	Sra.Presidente		150605

Senhora Presidente

Vereador, a partir dessa Audiência é que o Jurídico vai exarar o seu parecer, e nós temos aqui, em mãos, vindo do CONDEMA, o parecer que vem assinado pela Arquiteta Rosana Ferrari, pelo Presidente da Câmara Técnica, de Uso e Ocupação do Solo, que está aqui conosco, que é o Arquiteto Nivaldo Calegari, e veio também assinado pelo engenheiro Agrônomo Silvio Dreza.

Vereador Carlos A.Kubitza

Eu acredito que depois eles devam se manifestar, e tirar algumas dúvidas com relação à ocupação da área. A gente sabe que é importante a construção, mas nós queremos que seja tudo legalizado, com todos os pareceres dos órgãos ambientais, para que a gente não tenha nenhum tipo de processo em relação ao que está sendo feito no local.

Senhora Presidente - E esse documento do CONDEMA foi enviado à Senhora Sílvia Merlo, que está aqui conosco, nós temos aqui também, do Conselho Municipal de



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.11	P.Da Pós	Sra.Presidente		150605

Defesa do Meio Ambiente, do CONDEMA, a Ata da reunião que tratou do assunto. Eu até nem faço a leitura por que tenho certeza absoluta de que eles usarão da palavra aqui e estarão respondendo à altura, as questões levantadas pelo vereador Carlão Kubitzza, que tem sua razão, eu acho que pelo próprio título do Projeto, não é, nos preocupa. E depois gostaríamos de ouvir - e com certeza ele fará uso da palavra, o Sinésio Scarabelo, uma vez que choca o artigo 1º: "Fica autorizada a construção do Centro numa área rural, situada na Zona de Conservação da Serra dos Cristais". Então, acho que, realmente, o cuidado deve ser tomado.

Antes de abirmos a palavra para os demais vereadores, nós anunciamos a presença dos vereadores Júlio César de Oliveira, e do vereador Val, que é o Enivaldo Ramos de Freitas.

O vereador Kachan gostaria de fazer uso da palavra?

O vereador Julião? O vereador Val?

Então, nós temos as inscrições, tais? Ou ainda não. Tais, já tem algum inscrito? Não. Então o Siné-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a. 1.12	P. Da Pós	Sra. Presidente		15/06/05

sio gostaria de fazer uso da palavra? Pode vir aqui, na tribuna, fica mais fácil.

Acho que tecnicamente, não é? só os que entendem da matéria.

Senhor Sinésio Scarabelo

É o seguinte: As observações levantadas pelo vereador Carlos Kubitza realmente procedem. E neste momento o que se pretende com o Projeto de Lei é apenas adequar a legislação municipal, para que a construção do CDP naquela área seja possível. A partir daí deve ter início um processo de, completo, de licenciamento ambiental, durante o qual todas essas exigências deverão ser absolutamente atendidas. Neste momento o que existe é um parecer prévio, positivo, do DPRN, mas não o licenciamento definitivo.

Uma consulta à CETESB, que também participa do licenciamento ambiental, e o Projeto de Lei que procura adequar à Lei Municipal n. 416/2004, de forma a permitir a construção do CDP nesta área, apenas isto.

Este projeto não trata da aprovação da construção



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.13	P.Da Pós	Eng. Sinésio	150605

do CDP naquele local. Trata apenas de alterar a legislação para que esta construção se torne possível, mediante, evidentemente, um processo completo de licenciamento, no qual as exigências do Decreto Estadual 43.284, que é o Decreto que Regulamentou a APA de Jundiaí e Cabreúva, essas exigências também deverão ser atendidas, entre elas aquela citada pelo vereador de que 50% da área tem que ser mantida com vegetação nativa ou recomposta. Está certo!?

Esse processo passou pelo CONDEMA. O CONDEMA fez uma análise exaustiva, apontou uma série de pontos que devem ser observados no processo do licenciamento, entre eles esse da vegetação nativa, e esse Parecer do CONDEMA foi aprovado pelo CONDEMA, na reunião, cuja Ata, a Presidente, vereadora Ana se referiu.

O fato de estar na Zona de Preservação ou melhor de Conservação da Vida Silvestre, da APA, é que determina essas exigências. O fato de estar na Zona de Conservação da Serra dos Cristais é o seguinte: Toda Zona Rural do Município de Jundiaí, foi uma opção feita pela Prefeitura, ao elaborar a Lei 416, de 2004. Toda Zona Rural leva a palavra "conser-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.14	P.Da Pós	Engº Sinésio		150605

ção" na frente.

Então as zonas rurais de Jundiaí são denominadas:

Zona Rural de Conservação da Serra dos Cristais,
Zona Rural de Conservação da Bacia do Jundiaí-Mirim,
Zona Rural de Conservação da Bacia do Capivari, e
Zona Rural de Conservação do Vale do rio Jundiaí.

A palavra "conservação" foi uma opção feita justamente pra dizer que há um interesse do município de que se mantenham com características rurais, independentemente de haver ou não produção agrícola, etc., que é a característica rural de baixa densidade, de bastante área verde que garante a conservação dos recursos naturais, para a cidade, para o município.

Então, é por isso que tem esse nome. E a cada local foi associado um segundo nome. Por exemplo: Serra dos Cristais, pra lembrar a localização geográfica; Zona de Conservação da Bacia do Rio Jundiaí-Mirim, pra lembrar, só pra lembrar. Só o nome já permite que a pessoa lembre de que área se refere.

Então, eu acho que o processo de licenciamento tem



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.15	P. Da Pós	Eng. Sinésio	Kubitza	150605

início, após esta, à aprovação desta lei.

A Lei n. 416, Municipal, permite que equipamentos públicos sejam instalados em qualquer zona urbana do município. Esse artigo não se estende à zona rural. Daí a necessidade deste projeto de lei.

Vereador Carlos A. Kubitza

Gostaria de aproveitar a presença do Sinésio, sempre brilhante em suas explicações, e dizer que a minha preocupação é a seguinte: Nós estamos autorizando e esse projeto vai entrar em pauta - autorizando a construção do Centro Esportivo. Então ...

Senhora Presidente - Seria muito melhor se fosse um centro esportivo, vereador. Com certeza.

Vereador Carlos A. Kubitza

Centro de Detenção Provisória - Com certeza vai ter centro esportivo lá no CDP.

Senhora Presidente - Desculpe o trocadilho: aí vai ter uma cabeça pra eles chutarem, como fizeram ontem.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.16	P.Da Pós	Ver. Kubitza	15/06/05

Vereador Carlos A. Kubitza

A Câmara vai aprovar esse projeto, autorizando a construção, mais uma vez eu falo, eu gostaria - em que pese todas as explicações do Sinésio, nós vamos autorizar a construção. Se é pra adequar a legislação vigente aquela área adquirida pela Prefeitura, eu acho que teria outros trâmites e não de autorização.

Eu sempre falo salvo melhor juízo, por que não sou jurídico. Eu tenho preocupação da gente aprovar determinado projeto, sem que o DPRN, a Cetesb, enfim, os órgãos ambientalistas se manifestem. Evidentemente que a gente tem especialistas aqui, a gente está ouvindo explicações e está sendo gravado, e eu quero só me precaver, isentar depois os vereadores, de aprovar uma coisa sem que os demais órgãos tenham dado o seu aval junto com a gente, que a gente sabe da importância desse projeto pra nossa região.

Engenheiro Sinésio Scarabelo

Talvez o título do projeto, como já foi comentado, não seja exatamente adequado, mas de qualquer for-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.17	P. Da Pós	Eng. Sinésio		15.06.05

ma o projeto de lei ele mesmo estabelece índices de utilização do terreno.

Então, evidentemente que a construção de qualquer coisa, inclusive do CDP, só pode ser autorizada a partir de um projeto de construção, e não apenas de um projeto de lei. O projeto de lei apenas autoriza que naquele local, se para aquele local seja apresentado um projeto de construção que deva atender aos índices que estão estabelecidos na própria lei - índices de utilização do terreno - além das outras normas de âmbito estadual, e de âmbito federal. Até por que a lei municipal não poderia jamais eliminar a exigência de que sejam cumpridas as normas estaduais, cuja vigilância é de obrigação dos órgãos estaduais, no caso o DPRN e a Cetesb.

Senhora Presidente - Satisfeito, vereador?

Vereador Carlos Kubitza - Satisfeito.

Senhora Presidente - Obrigada, engenheiro Sinésio. Sílvia, que sempre nos prestigia em todas as Audiências Públicas.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.18	P.Da Pós	Dra. Sílvia		150605

Dra. Sílvia Lúcia C. Merlo

(Presidente do CONDEMA)

Bom dia a todos.

Bom dia a todos os vereadores.

Eu só procurei usar - (acho que está bom, todos estão ouvindo).

Eu só fiz questão de usar da tribuna só pra tranquilizar ao nobre vereador Carlos Kubitza. Eu entendo a sua preocupação com relação ao Meio Ambiente. Aliás essa preocupação também foi nossa, senhor vereador. Inclusive o CONDEMA, ao proferir o seu parecer ele fez menção a essa observação de que na verdade terá que passar por todos os órgãos, independentemente da aprovação dessa lei municipal.

Essa lei municipal ela não supre essa etapa de licenciamento ambiental de forma alguma. O DAIA vai se manifestar e serão pedidas medidas compensatórias, medidas mitigadoras pertinentes obrigatórias. Então, o fato da lei, hoje, estar sendo aprovada, jamais vai suprir a legislação estadual e federal, com relação ao Meio Ambiente.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.19	P.Da Pós	Dra.Silvia Merlo		150605

Então, quanto a isso o CONDEMA se manifestou inclusive o senhor, se quiser tomar conhecimento do teor do nosso parecer, o nosso parecer foi claro nesse sentido.

Então, na verdade foi aprovada a lei municipal, até por que o CONDEMA, como um órgão preocupado com o Meio Ambiente também tem consciência da necessidade da construção desse CDP, que também esse CDP irá também preservar o Meio Ambiente, vereador. O Meio Ambiente onde vivem esses presos, não é verdade, que hoje estão vivendo em condições sub-humanas. Então, não deixa de ser uma preocupação com o Meio Ambiente, onde vivem vives esses seres, que são humanos, embora infratores, mas nem por isso deixam de ter o direito a um ambiente um pouquinho mais digno. E essa é uma grande preocupação que nós temos também.

Portanto acho que esse CDP é de uma necessidade muito urgente para o município de Jundiaí.

Se o senhor tiver mais alguma dúvida que eu possa responder, estou à disposição.

Senhora Presidente

Isabela, por favor, você liga o microfone do ve-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.20	P.Da Pós	Sra.Presidente		150605

reador Carlão, por favor.

Vereador Carlos A.Kubitza

Pra nós chega só a nível da justificativa e o esboço do projeto, que é a descrição da área a ser utilizada.

Então a gente fica muito feliz, com relação a isso. A gente sabe do trabalho sério que vocês desenvolvem, e eu vou estar, particularmente, por que tenho uma preocupação não só com aquela região - ali nós temos um manancial então temos que preservar.

Eu gostaria de visitar, não tive tempo, o local, eles iam fazer um sistema de tubulação, lá, pra poder condições da máquina passar, pra poder fazer a terraplenagem necessária. E a minha preocupação, visto que a família BARADEL, são todos daquela região, a gente sabe, inclusive aqui na descrição, na desapropriação envolveu a família, e a gente sabe, e eles às vezes brincam, eles falam que a vida toda eles iam tomar banho naquele córrego, e a gente sabe da importância que tem os mananciais de água hoje na nossa cidade, em função da escassez da água que, com certeza,



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a	1.21	F. Da Pós	Ver. Kubitzza	150605

se a gente não preservar, no futuro a gente não vai ter.

Então, nesse sentido os meus questionamentos, mas eu fico feliz pelas explicações do Sinésio, e a sua, agora, e estou tomando conhecimento disso, vou tirar cópia depois, isso para a gente estar acompanhando o projeto passo a passo com vocês.

Dra. Sílvia Lúcia Merlo

Exato. Inclusive esse parecer foi acompanhado por uma Câmara Técnica, conforme a senhora Presidente leu os pareceres. Os participantes dessa Câmara Técnica é um pessoal especializado, analisou, esteve no local, então tomou todos os cuidados pertinentes.

OK, vereador! Mas fique tranquilo que o CONDEMA também está atento com a questão ambiental. Obrigada.

Senhora Presidente

Nós agradecemos as explicações da Dra. Sílvia. E eu vou deixar por último o nosso Delegado, o nosso queridíssimo Dr. Favan, que aí ele vai falar da importância dessa mudança.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.22	P.Da Pós	Sra.Presidente Calegari	150605

Nós gostaríamos de ouvir agora o Arquiteto, nosso amigo, Nivaldo Calegari.

(pausa)

Exatamente, na última semana - pela segunda vez ele assumiu a Presidência da Comissão do Plano Diretor, da qual há uns vinte anos fizemos parte, e desde aquela época já tínhamos a colaboração do arquiteto, não é? acho que sempre atento às causas e coisas da nossa cidade..

Com a palavra pra suas explicações.

Arquiteto Nivaldo Calegari

(Presid.da Com.do P.Diretor)

Eu como Presidente da Comissão do Plano Diretor, e membro da Câmara Técnica, que fez o laudo, está certo. Por que também sou membro do CONDEMA. Nossa preocupação com a questão do Meio Ambiente, é, está no parecer, é o projeto. O que eu entendo que está sendo feito aqui é uma das coisas que venho falando há muito tempo, que a gente não deve fazer ressetorizações nos locais. E sim a liberação do empreendimento para que seja feito o projeto.

Então os vereadores estão hoje votando uma autorização para que naquela área possa ser feito um projeto



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.23	P.Da Pós	Arq. Calegari		150605

de um CDP.

Então, isso é muito importante no que diz respeito à aprovação do elemento construtivo, do uso daquele local, por que se a gente faz uma ressetorização, como era feito antigamente, de toda a região, aquilo podia ser ocupado por pessoas, em volta, e nós teríamos o mesmo problema no futuro, que nós temos hoje no Anhangabaú.

Portanto, é uma liberação para que se iniciem os projetos, para aprovação das obras junto aos órgãos competentes. É assim que eu entendi que é o pedido do Executivo.

Senhora Presidente - O senhor me permite um aparte? (pois não)

Isso, eu dou toda razão ao senhor, e é essa a intenção sempre desta Câmara. Às vezes nós esbarramos no Ministério Público quando ele diz que nós não podemos votar projetos de ressetorização pontuais, ou seja, se for liberar uma área, que seja uma área imensa, e não uma área de xis metros ou especificar. Eu acho que aí é o correto.

Nós aí estamos só abrindo e especificando somente para esse caso. Se fosse votado um projeto com uma

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.24	P.Da Pós	Sra.Presidente	150605

abrangência maior, em relação à área, é o que o senhor acabou de dizer - e logo, logo, um monte de casinhas aí, um loteamento sendo feito.

Então é isso que o Ministério Público, às vezes, faz críticas em relação à atitude desta Casa de Leis.

Arquiteto Nivaldo Calegari

É justamente a questão do uso, e não da resectorização. O importante é isso, a liberação do uso.

O que o Executivo está pedindo para o Legislativo é a liberação do uso para a construção de um DDP, e não três, não quatro: um. Muito obrigado.

Senhora Presidente

Nós gostaríamos de ouvir, por fineza, o Dr. Pavan, que é o Delegado Assistente do nosso Seccional, Dr. Paulo Bicudo, que está hoje em Brasília, cuidando de acompanhar uma votação importante para toda a classe dos Delegados.

...



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigráfico	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.25	P. Da Pós	Dr. Pavan		150605

Doutor Orlando Raul Pavan

(Delegado Assistente da Delegacia
Seccional - Repr. Dr. Paulo Bicudo):

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,
Senhoras e Senhores aqui presentes.

Primeiramente quero salientar e cumprimentar todos os vereadores aqui presentes, principalmente àqueles que a gente já tem algum conhecimento e vê cotidianamente em Jundiaí.

Só me resta depois dos dados técnicos aqui já ventilados, só me resta dizer que a Cadeia Pública de Jundiaí é um estabelecimento que deve ser vetado e deve ser excluído de Jundiaí.

Os senhores têm uma responsabilidade muito grande na votação. Eu solicito que dêem apoio a esse projeto.

A Cadeia Pública de Jundiaí é uma bomba relógio, é uma bomba relógio. A responsabilidade que o Prefeito está passando aos senhores para a aprovação desse projeto, somente foi conseguido esse projeto graças à intervenção e a boa vontade do Prefeito Municipal, Dr. ARY FOSSEN, quando deputado estadual, conseguiu junto ao senhor Governador que se libe-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.26	P.Da Pós	Dr. Pavan		150605

rasse as verbas necessárias para esse projeto, pra construir o CDP.

Agora, só me resta dizer que a Cadeia Pública de Jundiaí é um estabelecimento velho, construido acerca há 80 anos atrás, para outra Jundiaí; não a cidade de Jundiaí de hoje, bonita, com 400 mil habitantes, uma cidade pujante, que eu tenho orgulho - não sou jundiaiense - mas tenho orgulho de dizer que moro aqui. Tenho orgulho de dizer que moro em Jundiaí - moro aqui há 15 anos, e me orgulho disso.

Então, a Cadeia Pública de Jundiaí é um estabelecimento velho, reformado, e chega-se ao ponto de a segurança da própria população, daqueles que vivem no bairro - eu sou solidário àquelas pessoas. Eles estão desesperados. Por que o bandido quando foge da Cadeia Pública, ele não tem interesse nenhum em matar ninguém, não tem interesse nenhum em roubar, em furtar, ele tem interesse, sim, em fugir. E ele usa daqueles momentos de fuga pra poder tirar e ferir aqueles habitantes que moram lá perto.

* Eu trouxe aqui um apanhado - só para que os senhores possam ter uma idéia - a superpopulação da Cadeia de



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.27	P.Da Pós	Dr. Pavan		150605

Jundiaí, hoje, ela é de 439 presos, ontem. Ontem nós tínhamos exatamente 439 presos.

Todo mundo sabe que a Seccional de Jundiaí pertence ao Inter-2, de Campinas. A Inter-2 abrange uma região grande, que pega desde Jundiaí, Campo Limpo Paulista até Amparo, Rio Claro e até à base de Rio Claro - Torrinha, aqueles lados de lá.

E todas essas cidades, de todas essas cidades, a Cadeia Pública de Jundiaí é a maior do Inter-2. Então para os senhores terem uma idéia, a capacidade dela é de 120 presos - reformada, com boas condições humanas.

Hoje em dia - disse bem a Doutora Sílvia - as condições são sub-humanas - o sentenciado que cai dentro da cadeia, ele vai cumprir pena! isso por que é horrível a cadeia. A cadeia tem que ser ruim, mas não tanto assim. - Acho que quem está preso, lá dentro, não merecia ser castigado assim.

Agora, a cadeia só sobrevive inteira por causa dos funcionários que ali trabalham. O Dr. Iwanaga, descul-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a. 1.28	P. Da Pós	Dr. Pavan		150605

pem a liberdade, é um nipônico, pequenininho, mas que ele exerce uma influencia muito grande, ele tem um contrôle muito grande sobre os presos.

Então, é constante a tentativa de fugas. Eu trouxe aqui um apanhado para os senhores, no ano de 2004, tivemos sete presos fugitivos. No ano de 2005, tivemos 33, dobrou! dobrou porque? porque a população é muito grande! não há contrôle, não há jeito de controlar. Está aumentando cada vez mais.

Nós conseguimos a transferência de 50 presos pelo sistema carcerário, mas esses presos são transferidos a que custo! Vejam os senhores, tem presos aqui que a gente leva para Presidente Wencesláu! para Pracinha. Eu não sabia que tinha uma cidade chamada Pracinha! lá tem uma penitenciária. Levados pra Pracinha! devem ter uns 400 quilômetros daqui! a despesa de combustível - Agora, vejam bem, a Cadeia Pública de Jundiaí eu conheço bem, sabem por que? porque eu fiz sindicâncias a respeito de fugas. Presidi muitas sindicâncias de fugas da cadeia de Jundiaí. - Me lembro de um caso, onde um preso, alguns pre-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.29	P.Da Pós	Dr.Pavan		150605

soz conseguiram fugir por intermédio de um buraco, na parede.

Como que eles conseguiram esse buraco? espera um pouquinho, a cadeia de Jundiaí deve ter reforço! deve ter reforço de ferro e concreto nas paredes: tem. -

Acontece que eles descobrem locais que não têm! como que eles descobrem? vendo as coisas. - Como que descobriram isso? Eu tive curiosidade e fui ver - vereador Kachan, que está gostando da minha explicação, eu espero que esteja sendo útil em alguma coisa. -

Um electricista foi na cadeia pública de Jundiaí pra fazer uma iluminação, do pátio superior da cadeia, e ele chegou lá, e num canto tinha que passar um fio. Ele passou o fio passando com uma furadeira, furando, então os presos observaram, que a furadeira entrou fácil. Passaram o conduíte e o fio. Onde eles foram cavar? Bem naquele local, e conseguiram fugir. -

O electricista não deu por isso. O carcereiro que está todo dia lá, também não deu por isso; não verificou. Mas os presos viram, por que não têm o que fazer! Tem



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.30	P.Da Pós	Dr.Pavan	150605

cabeça! foram lá, e conseguiram fugir por lá.

Então, a cadeia pública é um estabelecimento, reformado, como já disse, e vou repetir mais uma vez: construída 80 anos atrás, e cabe aos senhores em colaboração do Prefeito Municipal, acabarem com essa situação, e mostrar que Jundiaí tem um C^{UP} com 758 vagas.

Depois, o ônus, a parte monetária vai ser bancada não só pela Prefeitura, mas pelo Governo do Estado, que o Governo do Estado prometeu em 10 meses entregar, esse complexo penitenciário, já pronto. Eu acho isso muito bom pra cidade. Acho que os senhores devem prestigiar. E conto com isso, não só eu, mas todos os policiais civis de Jundiaí. E outra coisa que deve ser salientada, também, voltando ao assunto, desculpe me alongar no assunto, mas o assunto é bastante complexo - um terço dos investigadores de Jundiaí, invés de estarem investigando crimes, prestando serviços diretamente à população, estão na cadeia pública cumprindo plantão de vigilância, e que não função.

Então, mais uma coisa que deve ser salientada:



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.31	P. Da Pós	Dr. Pavan		150605

a liberação desses funcionários, que passarão a trabalhar diretamente na investigação, talvez até diminuindo o índice de criminalidade e aumentando o índice de crimes esclarecidos.

Então, essas eram as explicações que tinha a oferecer. Desculpem se me alonguei. Agradeço a todos e principalmente à Senhora Presidente, que me honrou com a sua designação para falar aqui.

Muito obrigado e um bom dia a todos.

.....

Senhora Presidente

A Presidência agradece, e consulta se alguém tiver alguma questão para o senhor, poderá fazer a pergunta ou o questionamento, então o senhor poderá ficar aqui, mais perto do microfone.

Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra?

A gente quer registrar a presença dos vereadores José Dias e do vereador Felisberto Negri Neto, que agora vai fazer uso da tribuna.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.32	P.Da Pós	Ver. Negri Neto	150605

Vereador Felisberto Negri Neto

Senhores Vereadores, cidadãos,

Mesa, composta por Dr.Pavan.

Na verdade já estava aqui desde cedo, resolvendo uns problemas internos, e estávamos ouvindo pelos microfones.

E tenho que, resolvi falar, principalmente agora, depois de ouvir as palavras do Dr.Pavan, as quais tenho que assinar embaixo, doutor. Sei do seu trabalho frente à Delegacia. e suas palavras foram convictas, não só a mim, mas a todos.

Nós temos lutado aqui, há mais de vinte anos, na Câmara Municipal, para que realmente o Governo do Estado construa o CDP, e fomos a algumas reuniões em S.Paulo, juntamente com alguns vereadores, no ano passado, no ano retrasado, representando o Legislativo e graças a Deus me parece que agora a coisa vai sair do papel.

Então, dois aspectos me trazem à tribuna: O primeiro deles é em relação à cadeia que aí está. - Tem razão, Dr.Pavan. Eu tenho aqui que parabenizar a Câmara Municipal, através da pessoa do vereador Gerson Sartori,



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AF. 58	14a.	1.33	P. Da Pós	Ver. Negri Neto	15/06/05

que está com a Comissão de Segurança Pública, atuando em relação à cadeia pública do Anhangabaú, e que nós até à semana passada nós achávamos que a cadeia ia ser desativada, com a construção do CDP, e até alguma coisa nova fosse construída lá, diferente do que é.

No entanto, eu já estou muito mais convicto, e tenho a certeza de como foi com o Carandiru, nós temos que fazer gestões, e que a Comissão continue atuando, fazer gestões junto ao Governo do Estado para que a cadeia seja implodida. E se for ser construída uma outra coisa, que seja uma coisa nova.

Por que realmente não dá para adaptar e ser construído nada ali. Na minha opinião tinha até que ser construído um jardim, até por que muita gente já morreu ali dentro, muita alma deve estar perambulando por aí, não é verdade?

E isso nós temos que fazer para que esse prédio não fique mais no Anhangabaú, temos que dar uma outra destinação ao terreno do local.

Vamos lutar pra isso. Vamos colicitar ao vereador



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.34	P. Da Pó's	Ver. Negri Neto	15/06/05

Gerson Sartori, à Comissão, que infelizmente não pertence, mas que a Comissão batalhe e lute pra isso.

Outra coisa que me chama a atenção e me deixa bastante grato é ver aqui a presença do nosso querido Nivaldo Calegari, a Sílvia, o Sinésio, enfim, todos que aqui estão. E o Nivaldo competente como sempre, diligente como sempre, como dizia aqui o nosso querido Chico Poço: é um ponto fora da curva - uma pessoa que tenho respeito e vejo o seu trabalho aí por este Estado, por este Brasil. E, na verdade, a Câmara Municipal, ela, o vereador é um muro de lamentação do cidadão! estamos aqui e o cidadão se socorre desta Casa.

Logicamente deve ter tido até - se não teve a mão do Nivaldo, a mão da Sílvia, de alguém, é um projeto do Prefeito Municipal, que realmente tem razão: "Para os efeitos desta lei adote-se o índice de ocupação e de utilização do terreno" e não a setorização da área, como propriamente dita.

Eu acho que isso é um artifício - não sei se juridicamente correto, ou não - logicamente é uma lei - e sendo aprovada, até em Audiência Pública discutida, ela pode



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
APç 58 14.	1.35	P.Da Pós	Ver. Negri Neto		150605

ter a sua finalidade concretizada.

Agora, digo também, sra. Presidente, no passado e nós tivemos um Plano Diretor que vigorou desde 1969, e foi mudado por completo em 2004, por que não atender em 81 e 96, foram colchas de retalhos, emendando, mandando, fazendo, e que esta Casa sempre que eu recebia uma solicitação deste ou daquele segmento da sociedade, quando tentava remendar o Plano, até por que entendemos que a autonomia de enviar o Plano como um todo é do Executivo, mas emendá-lo compete também ao Legislativo, assim como diz a nossa Lei Orgânica, as nossas leis maiores, sempre vinham nos solicitando, aqui - as pessoas nos solicitavam: o Impacto de Vizinhaça, o Estatuto da Cidade, enfim, uma série de coisas: EARIMA, e a gente falava isso é da execução do projeto! é o cidadão na hora em que for apresentar. Não sabemos se lá vai ser construída uma boate, um CDP, um loteamento, se vai construir um cemitério! é lá que tem que apresentar. Não é aqui.

Então, vamos deixar claro. Espero que não precisemos mais mexer nesse famigerado Plano Diretor. Espero que



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.36	P. Da Pó's	Ver. Negri Neto	150605

ele tenha sido feito a contento, com o aclamo e conclamo de toda a sociedade.

No entanto nós já temos sido procurados, aqui, nós, vereadores, por alguns segmentos da sociedade onde nós - e estamos sabendo da luta, do trabalho que principalmente teve, na Prefeitura, o Sinésio - e nós acompanhamos esse trabalho de perto. Dele e sua equipe toda, de elaborar esse Plano Diretor.

É um plano que na minha opinião foi aprovado muito bem, mas ele está 90% perfeito. Algumas correções têm que ser feitas. Talvez correções pontuais. Mas queria dizer que temos sido procurados por cidadãos que têm lá, suponhamos, 100 mil metros quadrados, 200 mil metros quadrados - em uma área onde às vezes, naquele treco, há divisa de setor - suponhamos Z R.3 para Z R 2, ou Z R 3, para Z.R.1 - é uma linha imaginária, e corta a área do cidadão no meio.

E o que eu faço? Tenho que fazer um projeto! é macrozona urbana! está de frente para uma avenida, está não sei o que! O que que eu faço? Tem aí uns três ou qua-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.37	P. Da Pó	Ver. Negri Neto	150605

tro casos. como tem alguns casos que só de palavra, e de entendimento técnico, tal.

Então vejo que essa idéia do Nivaldo - eu, por exemplo, não admitiria e não compactuo da lei que tinha antigamente que na divisa dos setores escolhe um dos setores. Por que aí você abrange muito e fica achando que: bom, a divisa de setor, eu estou entre a macrozona ambiental não sei aonde, e divisa com o setor tal, quer dizer, você vai abrindo pra todo mundo.

Acho que se for fazendo pontual falar olha, na área tal o cidadão pode usar o setor que está na divisa debaixo, na divisa de cima, o índice de ocupação, não sei, ou a construção pode ser feita a mesma à que pode ser feita embaixo! e tal.

E aí é o cidadão comum. Não é um CDP, não é uma penitenciária, não é uma escola. Aqui já aprovamos outras vezes isto aqui, autorizando o prefeito a construir uma escola numa área que não permite; talvez uma igreja numa área - uma catedral - numa área de Zona de Preservação Ambiental. -



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a. 1.38	P.Da Pós	Ver.Negri Neto		150605

Autorização nesse sentido eu vejo que é simples.

Talvez a autorização para o particular, para o cidadão comum utilizar esse ou aquele setor, que divide, nós temos que ter um preocupação, uma precaução muito grande por que senão a gente vai continuar fazendo as Audiências Públicas, e com certeza elas não serão mais, tão pacíficas como a de hoje. E isso está me deixando muito tranquilo de vir a tribuna e falar.

Quer dizer nós temos um tema que todo mundo quer ver resolvido, que é a cadeia, nós estamos num tema aonde o CDP é importante pra nossa cidade, para a nossa região, desde que coloque os setecentos e cinquenta presos que estão falando, e não venha aqui depois com três, quatro mil presos - não se se pode colocar tanta gente assim - e desde que, no meu modo de entender a cadeia do Anhangabaú, a partir de agora tem que ser demolida, tem que sair de lá.

E que a gente tome a mesma posição em relação a outros projetos que venham do Executivo, ou que partam daqui do Legislativo.

Só queria deixar claro isso, e enaltecer as palavras do Dr.Pavan, que realmente me deixou bastante enten-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.39	F. Da Fós	Ver. Negri Neto		150605

dido no assunto, realmente era o que eu imaginava o que acontece, por que nós já visitamos essa cadeia quando tinha superlotação: 150 presos, era superlotação, e cabia 80. Aí foram lá e fizeram as paredes de concreto, eu me lembro, há 15 anos atrás - parede de concreto - aquilo lá!

E pra mim, eu tenho o seguinte posicionamento:

Bandido, pecou, errou - tem que ser bem tratado, mas tem que ficar preso. - Tem que ficar enjaulado, não pode escapar. Não pode fugir. Até por que pelo que estudei, aprendi, acho que o preso não é julgado novamente é tentativa de fuga!

Se ele foge, se ele quebra patrimônio público, se ele sai, escapa, eu nunca vi preso nenhum ser julgado por isso, ser condenado por isso. - Quer dizer, ele está na cadeia e a única coisa que ele pensa é fugir!

Eu acho que nem se matar lá o carcereiro, eu acho que ele nem é julgado novamente por isso! Não sei. Eu imagino. Eu vejo que tantos presos fogem - talvez na morte tenha que ser julgado - Mas a fuga, ele tem direito de planejar a fuga dele. Então, o Governo ele tem que trancafiá-lo de uma forma que ele não fuja, como está o Escadinha lá



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.40	P. Da Pós	Var. Negri Neto	150605

em Presidente Prudente, ou Presidente Wenceslau, por aqueles lados lá, e tratá-lo bem, com dignidade para que ele possa voltar à sociedade.

Senhora Presidente - (em aparte)

É rapidinho. Eu até falava aqui, como a gente fala, no linguajar caipira, de pé de orelha com o Dr. Pavan, e é o que a gente já sabe, tem o conhecimento de outros CDPs que existem, o único problema que V.Exa. coloca que gostaria de ver um jardim naquele local, eu também gostaria, sinceramente eu gostaria. Por que, mas a dúvida grande é o CDP não receber presos nos finais de semana. Como é que vai acontecer? Os nossos presos pegos em ato infracional, nos finais de semana para onde serão encaminhados? Não é verdade. Eu acho que há de se pensar nisso? Atpe depois o Dr. Raul poderá nos dar uma orientação, ou o próprio seccional, eu acho que uma reunião da Casa juntamente com o sr. Prefeito Municipal, juntamente com o Sinésio que é quem conhece os projetos, e conhece bem da causa e da coisa, sei lá! Se fosse o caso até teria que arrumar outra localização tirando do centro urbano, e fa-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.41	P.Da Pós	Sra.Presidente	Negri	150605

zer algo para os fins de semana, por que infelizmente a gente sabe que os crimes acontecem, também, nos finais de semana.

Vereador Negri Neto

V.Excia. tem razão. Mas na verdade, Presidente, tem uma solução. Eu digo o seguinte: Pra que serve o governo? pra que serve a Prefeitura, e o Governo Estadual e Federal? O governo serve pra arrecadar impostos, e quem tem mais paga mais, e quem tem menos, paga menos. E vai tudo para um cofre só. E a Prefeitura, o Governo Estadual e o Federal têm que dividir socialmente, igualitariamente a todos aquele dinheiro que eles arrecadam, ou seja: saúde, educação, transporte, segurança.

O ideal seria que o filho do rico estudasse na mesma escola do filho do pobre, custeado pela Prefeitura; que o rico e o pobre fossem para o mesmo hospital.

Agora, veja, isso é utopia. No entanto, vejo que a cadeia não tem condições nem de receber! a cadeia do Anhangabaú, por exemplo. Então, o cidadão honesto que seja preso no final de semana, bêbado, alcoolizado, ou rou-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.42	P. Da Pós	Ver. Negri Neto	150605

bando uma calça do vizinho, receber bem, no Anhangabaú.

V.Exa. tem razão. A Prefeitura gasta tanto dinheiro com aluguel de imóvel, pra este ou aquele órgão do estado, não custa nada construir alguma coisa fora da cidade, pra 40, pra 30, pra 50, e até dignamente. Não precisa tudo isso.

Doutor Pavan - Eu acho que seriam dois casos: pra maior e pra menor. Pra no máximo dez. Eu acredito que seria o suficiente.

O número de atuados nesse período de fim de semana, ou de feriados prolongados, é curta a permanência deles, naquele local e logo em seguida seria encaminhado para o CDP.

Senhora Presidente (em aparte)

Em cima disso que o dr. Pavan está dizendo.

Comentávamos aqui, eu e o vereador Carlão, e há uma sugestão: claro que aí tenha que fazer alguma adequação. Nós temos vários distritos em Jundiaí, doutor Pavan, que não funcionam nos finais de semana. Podia-se pensar num deles, aquele que estivesse mais longe do centro urbano, e fazer alguma coisa nesse distrito. Então esses três, quatro,



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a. 1.43	P.Da Pós	Sra. Presidente	Negri	150605

dez, ficariam lá nos finais de semana, essas horas que antecedem o encaminhamento para o CDP.

Vereador Felisberto Negri Neto

Vossa Excia. tem razão. Todos têm razão. Vamos sair contentes. Essas são as minhas palavras.

Eu só espero que na cadeia do Anhangabaú não fique mais nenhum preso, nenhum bandido de tênis, ali.

Ali é um centro da cidade, é um local de baixo astral, um local carregado de coisa ruim. De repente esse cidadão que é pego aí, embriagado, que tem que dormir dois dias na cadeia, ele pode muito bem ficar até numa casa, se a Prefeitura conceder, por que ele não vai fazer nada contra isso. Enquanto se adapta um distrito.

Senhora Presidente, Doutor Pavan, cidadão comum, aqui, esse é o pensamento e meu posicionamento, são as minhas palavras, e muito obrigado pela oportunidade.

Senhora Presidente

A Presidência agradece, vereador. Acho que tudo isso que o senhor falou serviu muito pra que a gente tenha um pouco de noção do que é essa nossa cadeia, e tudo



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.44	P.Da Pós	Sra.Presidente		150605

aquilo que a gente possa estar fazendo pra ajudar.

Alguém mais gostaria de estar fazendo uso da palavra?

Vereador José Dias.

Vereador José Carlos F.Dias.

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

Senhores e Senhoras presente.

Quero também agradecer a presença do dr. Pavan.

E com certeza foi bem lembrado o cadeiaão do Anhangabaú.

Em me lembro de algumas moções que nós enviamos para o senhor Governador do Estado de S.Paulo, de 97 até no ano de 2005.

Agradeço também a presença do Dr.Pavan, e de todos os delegados, e investigadores aqui da cidade de Jundiaí.

Como o Dr.Pavan falou neste instante, a cadeia está situada no Anhangabaú, e a situação é complicada pela cidade inteira, dr. Pavan, por que as pessoas que estão ali, presas, elas logo na saída da cadeia o que elas querem? querem ir pra um lugar mais distante, pro Jd.São Camilo, Jundiaí-Mirim, ou Tarumã. Então a preocupação é da cidade inteira.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.45	P. Da Pós	Ver. José Dias	150605

Eu sempre disse aqui nos documentos que nós enviamos para o Governador do Estado, para o Prefeito, e até me orgulho do trabalho do Deputado Estadual, pelo trabalho digno e brilhante nesta batalha do cadeiairo para a construção também do CDP aqui na cidade de Jundiaí.

Eu acho que estamos no momento de todos, o empenho de todos desta cidade, e com certeza no local por que não até, como disse o nosso companheiro, Negri, o local poderia ser até uma área de lazer, depois de todo esse processo de transferência dos presos para o CDP, depois de construído.

Então, quero agradecer a todos pelo empenho - Dr. Pavan sempre presente, como também no Clube dos Veteranos o senhor esteve presente, e usou da palavra, com seu empenho, e também a gente agradece a todos os investigadores, aos delegados, e que V. Exa. falou que um terço desses investigadores estão empenhados na cadeia pública de Jundiaí.

E com certeza esses investigadores eram para estar prestando serviços próprios da função, fora da Cadeia.

Portanto, quero, nesta manhã, de 4a. feira - eu faço parte também da comissão, e a gente vai fazer de tudo,



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.46	P.Da Pós	Ver. José Dias		150605

junto com o nosso companheiro, Gerson Sartori, e fazer um trabalho brilhante para esta cidade, para esta população que vem reivindicando há muitos anos a retirada do cadeia lá do Anhangabaú.

Por que é como o Dr.Pavan falou neste instante, e o ver.Negri também: há trinta anos atrás, quarenta anos atrás, já era grande a lotação.

Senhora Presidente

Vereador José Dias, o senhor é muito mais novo do que eu, e o Dr.Pavan não era daqui, nessa época, e também deve ser mais novo que esta Presidente.

Acho que daqui, hoje, eu sou a decana, a mais velha, mas eu me lembro e falei outro dia da tribuna, quando a nossa cadeia era onde é o Fórum. Então, eu lembro bem, o Carlão lembra também - o campo do Paulista era em frente o Cemitério Nossa Senhora do Desterro. Imagine o senhor. Campo do Paulista, onde hoje é a Telesp.

E eu ia muito ao cemitério, tinha lá os parentes, e me lembro que tinha um medo de passar naquela praça e a gente via três ou quatro presos segurando nas gra-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a. 1.47	P.Da Pós	Sra.Presidente		150605

des. Hoje, eu fui uma única vez, fazer visita no presídido, e sai de lá desolada.

E ontem pelo que a gente via, pela televisão, lá em Presidente Bernardes, onde aconteceu aquela rebelião, por mais, como disse o vereador Negri - precisa ficar preso, precisa pagar pelo crime que cometeu, mas é desumano as pessoas viverem do jeito que vivem, amontoados, um encostado com o outro - e eu com claustrofobia, num ambiente daquele, não é verdade? - E pagando, doutor Pavan, o senhor tem conhecimento disso, e eu não tenho, cinco reais para outro preso, pra poder deitar um pouquinho pra dormir - cinco reais por noite que ele queira dormir! Isso realmente é desumano.

Agora, com esse CDP, com certeza a situação não resolve, mas vai melhorar e muito.

Vereador José C.F. Dias

É verdade, Presidente. E quem sabe aqui na cidade de Jundiaí possa ser feito como foi feito na área do Carandiru, em S.Paulo. Hoje é uma área que, com certeza, venha



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.48	P. Da Pós	Ver. José Dias	150605

sim trazendo e melhor, e o conforto, uma qualidade de vida para aqueles moradores e até para a população dessa região.

Espero que em Jundiaí, depois de pronto o CDP, sejam transferidos os presos, e a transformação do local para uma grande área de lazer para a cidade de Jundiaí, que tem um Prefeito, que foi deputado estadual que vem lutando por vários anos para ser desenvolvido um trabalho para atender à população jundiaense.

Eu parabenizo o Prefeito ARY FOSSEN, como deputado estadual e como Prefeito atual da nossa cidade.

Esse é o nosso trabalho, e da imprensa, e de toda a população, e logo mais teremos tudo resolvido o assunto do Anhangabaú.

Senhora Presidente, srs. Vereadores, Dr. Pavan, e a todos os presentes. Essas as palavras do vereador José Dias.

Senhora Presidente

Dr. Pavan, gostaria que o senhor falasse alguma coisa pra gente, sobre a idéia que o senhor teve, a respeito de Campo Limpo.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a.	1.49	P. Da Pós	Dr. PAVAN	15/06/05

Doutor Orlando Raul Pavan

Eu não sei se estou autorizado, ou não, a divulgar. Simplesmente, por enquanto, seria uma idéia que surgiu para ser submetida à apreciação das autoridades responsáveis pra isso.

Por exemplo: nós teríamos várias opções para acabar com a cadeia pública do Anhangabaú.

Primeiro, seria tirar todos os presos de lá, já com o CDP pronto, que é o nosso sonho - remover todos pra lá, para o CDP, e a cadeia seria o que? poderíamos conservar apenas dois xadreses: um para menores e outro para maiores, destinados àqueles que sejam autuados em flagrante delito no período de feriados, nos fins de semana prolongado, nos sábados, no domingo, dias em que o CDP não vai atender.

Outra idéia seria construir um local separado de lá, ou então a outra idéia seria aproveitar uma das cadeias públicas da sub-região - Campo Limpo, pra receber - retirar os presos de lá! - os presos condenados de lá e ela ficaria para receber esses presos provisórios.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58 14a.	1.50	P.Da Pós	Dr.Pavan		150605

até na segunda-feira, quando o CDP estaria aberto para receber esses presos.

Mas, vejam bem, seria uma idéia, que me surgiu, que teria que ser submetida ao seccional, e às autoridades maiores, constituídas, inclusive da Segurança Pública.

Eu estou apenas - tive a idéia, que seria essa.

Agora, a Cadeia Pública não vamos nos esquecer, senhores vereadores, a Cadeia Pública é uma bomba relógio, com 450 presos, se explodir uma revolta lá dentro, uma rebelião dentro da Cadeia Pública, mil homens não controlam, mil policiais não controlam.

Já ocorreram rebeliões dentro da Cadeia Pública, eu que tive, eu que preside o inquérito policial, responsável - cinco presos foram mortos lá dentro, com sinais de requintes animalêscos. Nem ousou repetir aqui o que eu vi dentro da Cadeia Pública - contei pra Presidente desta Casa - então isto deve ser evitado. Nós temos tudo na mão. Não custa nós, os senhores vereadores aprovarem esse projeto de lei do Prefeito. Muito obrigado.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a. 1.51	P.Da Pós	Sra.Presidente		150605

Senhora Presidente

A Presidência agradece ao dr. Raul. Realmente o senhor deve ter histórias pra contar pra gente, que demandaria um tempo muito grande, e com certeza nenhuma dessas histórias seriam agradáveis.

A Presidencia registra e agradece a presença do vereador Marcelo Gastaldo.

Mais alguém querendo fazer uso da palavra?

Vereador Gerson Sartori

Só uma questão de ordem, aqui. Quero aproveitar o Dr.Pavan para agradecer tanto o empenho dele como do Saccional, Dr.Paulo Bicudo, por que todas as vezes que esta Casa pede a presença deles, eles estão nos respondendo atentamente. Ontem estive com o Dr.Paulo. Ele disse que vai estar aqui, amanhã, com a nossa Comissão. Ele é sempre pronto em atender, e facilitando os trabalhos da Comissão que está discutindo a questão do cadeião.

Senhora Presidente - Ótimo, vereador.

E a gente também coloca a Câmara à disposição do Dr. Pavan



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 58	14a. 1.52	P.Da Pós	Sra.Presidente		150605

do Dr. Paulo, da nossa Seccional, enfim de todos aqueles que precisarem aqui da Câmara, também, o CONDEMA, A Comissão do Plano Diretor, enfim, a Dra.Sílvia, o Sinésio Scarabelo, o Nivaldo Callegari, que já saiu, também a gente sempre com as portas pra toda população.

Não tendo mais quemqueira fazer uso da palavra, agradecendo todo apoio técnico, a todos os vereadores, e todos os que nos prestigiaram nesta manhã, encerramos mais esta Audiência Pública. (10h25).

.....

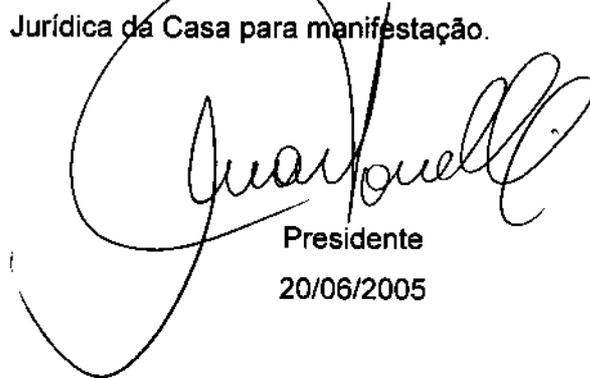
P././.



Proc. 43.542

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Com a juntada dos ofícios GP.L. n°. 123/2005 (fls. 23), da DAE S/A (fls. 24), e SMPMA n°. 047/2005 (fls. 25) e dos documentos da Audiência Pública n°. 58 (fls. 26/78), retornem os autos à Consultoria Jurídica da Casa para manifestação.



Presidente

20/06/2005

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



Diretora Legislativa

20/06/2005



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 125**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 773

PROCESSO Nº 43.542

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria Jurídica o presente Projeto de Lei Complementar, que autoriza construção do Centro de Detenção provisória em área da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno, em face da juntada de documentos relativos à audiência pública realizada no dia 15 de junho do corrente ano, que se seguiram às manifestações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, da empresa DAE S/A – Água e Esgoto e da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente acerca da propositura.

A proposta encontra-se instruída com os seguintes documentos: planta de localização (fls. 6); justificativa (fls. 7); manifestação da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo do COMDEMA Jundiaí (fls. 8/14) cujo presidente também o é da Comissão do Plano Diretor; despacho desta Consultoria (fls. 17/18), expediente do Executivo (fls. 23) oferecendo resposta ao despacho desta Consultoria (fls. 23), que, em síntese, defende a tese de que as questões relacionadas deverão ser consideradas na fase de aprovação dos projetos e do licenciamento, e que o projeto visa tão somente autorização para instalação no que se refere às normas de uso e ocupação do solo; manifestações da empresa DAE S/A Água e Esgoto e Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente acompanhando a resposta do Prefeito (fls. 24/25), e registro de audiência pública do projeto (fls. 26/78) .

É o relatório,

PARECER:

Nosso parecer será elaborado em tópicos para sua melhor compreensão.

I - DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL NO CAMPO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

Acerca da competência municipal em matéria ambiental e urbanística, transcrevemos excerto de julgado do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, da lavra do ilustre Desembargador Renan Lotufo, que deslinda a questão - naquilo que interessa à presente propositura:



"Assim, no campo ambiental e urbanístico o Município deve atender ao ordenamento federal fixador de normas gerais e legislação derivada da competência atribuída aos Estados-membros nessas matérias. Tratando-se de competência vertical, presente encontra a hierarquia legislativa, caso em que, regulando as três entidades (União – Estado-membro – Município), concorrentemente, a mesma matéria, a lei municipal cede à estadual, e esta à federal (cf. Hely Lopes Meirelles, ob cit., p. 82).

Do contrário, restaria inviabilizada qualquer possibilidade de adoção de uma política estadual de meio ambiente, a obstar equacionamento unívoco para a questão de magnitude, no mínimo, regional.

Na hipótese em pauta (expansão urbana de área situada dentro dos limites do município de Cananéia), não se nega que o município goza de autonomia para estabelecer a política local de desenvolvimento urbano, editando, a teor do art. 181, da Constituição Estadual, normas que disponham 'sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes'.

Todavia, ainda que o município esteja legitimado a proceder ao zoneamento de seu território e ditar a política de expansão urbana dentro dele, não pode fazê-lo livremente, havendo restrições contidas nas Constituições Federal e Estadual.

*Algumas dessas restrições referem-se a princípios e objetivos elencados na Carta Paulista, a qual estabelece que as diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano deve assegurar 'a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural', bem como 'a criação e **manutenção** de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública' (incs. III e IV do art. 180, grifamos)"¹*

Note-se que a competência para legislar sobre a matéria, segundo a jurisprudência citada (meio ambiente e urbanismo) é vertical (pressupondo hierarquia legislativa), onde a atuação concorrente de um ente político exclui e vincula a do outro (a legislação federal precede a estadual que, por sua vez, precede a municipal), excetuando-se a hipótese, conforme já dissemos, quando se tratar de discriminação constitucional de competência, onde a autonomia de cada unidade da federação deve ser respeitada.²

Trazemos à colação esclarecimento acerca do acórdão nº 66.667-0/6 (Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei Com-

¹ TJ/SP, Órgão Especial, ADIn 26.089-0/5, j. 4.11.95 – Rel. Des. Renan Lotufo (RT 723/302)

² João Jampaulo Júnior, *O Processo Legislativo Municipal*, LED Editora de Direito, 1997, pp. 70/71.



plementar nº 884, de 25 de junho de 1999, do Município de Ribeirão Preto), que versa sobre a iniciativa legislativa para a expansão da zona urbana e a prévia necessidade de estudos técnicos para a elaboração de planos, programas e projetos urbanísticos. DOE 18/12/01, que ora apresentamos, em suma:

EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal de iniciativa de Vereador que altera, sem planejamento prévio, as zonas de expansão urbana – Ação Direta julgada procedente – Em certos temas urbanísticos, exigentes de prévio planejamento, tendo em vista o adequado desenvolvimento das cidades, a iniciativa legislativa é exclusiva do Prefeito, sob cuja orientação e responsabilidade se prepara os diversos planos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI Nº 66.667-0/7, da Comarca de SÃO PAULO, em que é requerente o PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, sendo requerido o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO:

ACORDAM: em Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, rejeitar a matéria preliminar e julgar procedente a ação.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DA ÁREA

Objetiva-se com o presente projeto de lei complementar autorizar construção do Centro de Detenção Provisória-CDP em área da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixar índices de utilização do terreno. Manifestação do Chefe do Executivo (fls. 23), respondendo despacho desta Consultoria, defende que os estudos pleiteados somente terão seguimento no momento da aprovação dos projetos e no processo de licenciamento da atividade, e se reporta à análise do COMDEMA de fls. 8/14, que é favorável à proposta desde que a mesma atenda os quesitos que formula, - itens 1 a 9 - (fls. 9/10).

Note-se que o Presidente da Câmara Técnica do COMDEMA exerce a Presidência da Comissão do Plano Diretor, e o parecer do órgão condiciona o empreendimento às exigências legais que relaciona. Às exigências acrescentamos a necessidade de que as medidas a serem adotadas também tenham respaldo no planejamento que se pretende implantar na região em harmonia com o da cidade.



III – DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 773

A matéria em foco merece considerações antes que este órgão técnico se pronuncie sobre sua juridicidade, em vista de sua instrução.

A Consultoria Jurídica da Casa às fls. 17/18, através de Despacho, solicitou informações dos órgãos técnicos do Executivo, sugerindo estudos técnicos acerca da matéria. Também sugeriu o envio de ofício dando ciência do inteiro teor do projeto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, à empresa DAE S/A – Águas e Esgotos, e à Comissão do Plano Diretor para as manifestações que entendessem cabíveis, além da realização de audiência pública. Com relação à realização de audiência pública, esta se deu em 15 de junho p.p., consoante se infere da leitura dos documentos juntados. A Consultoria Jurídica da Casa vem orientando no sentido da necessidade da realização da audiência, inclusive para a manifestação das entidades e órgãos não governamentais, bem como dos Conselhos e Comissões, dando-se ampla publicidade da mesma e ofertando subsídios para a sua realização. A audiência pública repita-se, foi realizada nos termos regimentais, e seu inteiro teor encontra-se registrado nos autos.

Merece destaque, por importante, alguns dados colhidos na audiência pública realizada. O Senhor Sinésio Scarabelo respondendo a perplexidades levantadas pelo Vereador Carlos Alberto Kubitzka defende que as preocupações do Edil procedem, mas que neste momento se busca adequar a legislação municipal para que a construção do CDP na área seja possível, a partir da autorização deve ter início o processo de licenciamento ambiental durante o qual todas as exigências, tanto as formuladas pelo COMDEMA quanto pela Consultoria da Câmara, sejam atendidas, esclarecendo que neste momento o que existe é um parecer prévio positivo do DPRN, mas não o licenciamento definitivo. A Comissão do Plano Diretor, por seu Presidente (fls. 48/), firmou posicionamento esclarecendo que os vereadores votarão uma autorização para que naquela área possa ser feito um projeto. Portanto, trata-se de liberação para que se iniciem os projetos para aprovação das obras junto aos órgãos competentes, segundo o seu entendimento. A Sra. Sílvia Lúcia Merlo, Presidente do COMDEMA, às fls. 44, ressalta a preocupação do órgão, justificando o condicionamento imposto em seu parecer, enquanto que a empresa DAE S/A – Água e Esgoto, por seu Presidente (fls. 24) e a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente acompanham a resposta do Executivo de fls.23.

Devemos ressaltar que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, e a Comissão do Plano Diretor não se insurgem contra a aprovação do projeto, desde que, repita-se, as exigências sejam observadas, considerando demais parâmetros e estudos que envolvam a região como um todo.



Em audiências públicas anteriormente realizadas foram recebidos documentos que clamam pela necessidade de estudos técnicos regionais, orientados e elaborados por órgãos municipais competentes sobre as novas propostas de alteração do uso e ocupação do solo, que possam diagnosticar os conflitos e impactos entre a cidade consolidada e a cidade prevista pelos projetos de lei complementares, considerando inoportunas as chamadas setorizações pontuais.

Todavia, ressaltamos a falta de estudos técnicos para se saber se a área tem vocação para o empreendimento, e a falta do impacto de vizinhança, à luz do Estatuto da Cidade, se nos parece imprescindível.

IV – MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONSULTADOS

As respostas dos órgãos técnicos consultados oferecem subsídios que nos possibilitam concluir juízo sobre a temática abordada, malgrado indicarem pela impertinência do projeto.

V – CONCLUSÃO

Em decorrência do exposto, temos que o projeto não fornece os subsídios técnicos necessários. Temos que considerar que faltam estudos técnicos à propositura, e que a matéria comporta ampla discussão. Se o Plenário da Casa entender que os documentos e atividades (Audiência Pública) que instruem o feito, por si só viabilizam a discussão e votação, sem embargo de outros entendimentos e opiniões técnicas não afetas à competência deste órgão jurídico, *no que diz respeito ao aspecto formal do processo legislativo*, a Câmara realizou a audiência pública necessária com manifestação de órgãos e entidades e solicitou as informações que entendeu pertinentes. Quanto à competência a matéria encontra amparo no artigo 6º, incs. VII e VIII da Lei Orgânica Municipal, o mesmo ocorrendo com relação a iniciativa que é concorrente (art. 13, incs. I e XIII, c/c o art. 45, todos da LOM).

Porém, frise-se, em nosso entender o projeto não conta com a necessária e imprescindível instrução técnica, e nesse



sentido seria ilegal e anti-regimental, por afronta ao inciso III do art. 163 do Regimento Interno da Casa³.

Também inobserva o Estatuto da Cidade – Lei federal 10.257, de 10 de julho de 2001, que em seu art. 36, reporta a lei municipal que definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de Estudo prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal. Referido diploma legal, no art. 37, esclarece como o EIV será executado, as análises pertinentes e a necessária publicidade, e no art. 38 ressalta que a elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo prévio de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Do exposto, não resta dúvidas que um projeto de lei complementar que não apresenta instrução técnica, mesmo havendo observado um certo rito, como audiência pública, por exemplo, não conta com elementos que a lei (Estatuto da Cidade) exige, a menos que este se embase no quesito mérito.

Outrossim, cabe alertar que o mesmo Tribunal de Justiça de São Paulo, vem julgando procedente **ações diretas de Inconstitucionalidade** de leis que foram editadas à míngua de estudos técnicos (por exemplo, ADIn nº 66.667-0/6, Rel. Des. DANTE BUSANA, ADIn nº 48.421-0/2 Rel. Des. CUBA DOS SANTOS, ADIn nº 47.198-0/6, Rel. Des. LUIS DE MACEDO, ADIn nº 24.919-0/0, Rel. Des. BUENO MAGANO), inclusive acenando para a competência exclusiva do Prefeito Municipal em matéria de **direito urbanístico**.

Todavia, existindo divergência entre o posicionamento desta Consultoria e a tese defendida pelo Executivo, o Plenário pode entender que se trata de simples autorização, e nesse sentido acompanharia a análise do COMDEMA e dos defensores da iniciativa. Porém, frisamos nosso entendimento, acompanhando a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que inquina projetos pela falta de estudos técnicos, posição esta já adotada por este órgão jurídico em manifestações anteriores para casos similares.

VI - COMISSÕES A SEREM OUVIDAS

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Obras e Serviços Públicos e de Defesa do Meio Ambiente.

³ Art. 163, RI. "A Mesa recusará qualquer proposição: III – a que falte qualquer documento, ou em que a este faltem os elementos completos..."



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

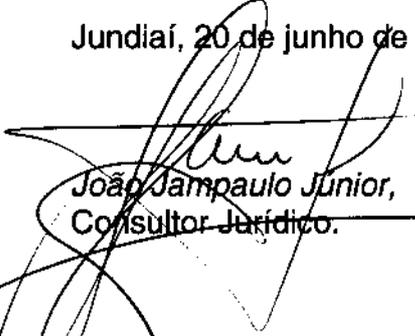
Nº.	86
Proc.	43.542

VII - QUORUM PARA VOTAÇÃO

O quorum para votação é de maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (Parágrafo único do art. 43, L.O.M.), por se tratar de matéria afeta ao Plano Diretor.

S.m.e.

Jundiaí, 20 de junho de 2005.


João Jampaulo Junior,
Consultor Jurídico.



APROVADO
[Handwritten Signature]
Presidente
21/06/2005

EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 773

Acrescente-se este parágrafo ao art. 1º.:

“§ - ___ Os estudos técnicos necessários à execução da obra de que trata este artigo, após concluídos, serão enviados à Câmara Municipal.”

Sala das Sessões, 21/06/05

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Handwritten Signature]

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente

[Handwritten Signature]
ADILSON RODRIGES ROSA

[Handwritten Signature]

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

[Handwritten Signature]
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

[Handwritten Signature]
MARILENA PERDIZ NEGRO



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrato	Orador	Aparteante	Data
6a.S.E. 14a.	1.3	F.Da Fós	Dra.Silvana		210605

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei Complementar n. 773. -

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

RELATORA: - Dra. Silvana Cássia R. Baptista

Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal que autoriza a construção do Centro de Detenção Provisória em áreas de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhes os índices de utilização do terreno.

Em primeiro lugar quero dizer que a Comissão de Justiça e Redação acompanhou a determinação da Consultoria Jurídica desta Casa uma vez que os estudos técnicos em relação ao projeto, em relação ao CONDEMA, ao DPRN, e vários outros estudos, inclusive do DAE, não foram contemplados no projeto. E nós entendemos e até pudemos estar participando de uma palestra, de um dos palestrantes da Semana do Meio Ambiente, que é da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, que dizia que a Serra dos Cristais é o último remanescente de mata-serrado do Estado de São Paulo. É uma área de Conservação.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
6a.S.E. 14a.	1.4	P.Da Pós	Dra.Silvana		210605

Então eu acho que a gente tem que ter essa preocupação. Esta Casa tem esta preocupação, mas como esta Casa está apenas autorizando a construção e não autorizando para que sejam feitas todas essas implementações ao projeto, a Comissão de Justiça achou importante que se fizesse uma emenda ao projeto acrescentando-se ao parágrafo um que os estudos técnicos necessários à execução da obra de que trata este artigo após concluídos serão enviados a esta Câmara Municipal.

Estes estudos técnicos são extremamente importantes para que a gente possa ter a construção do CDP em uma área que realmente venha auxiliando a questão da cadeia pública mas que a gente possa não estar infringindo alguma legislação ambiental.

Senhora Presidente, essas são as minhas palavras, e peço que sejam ouvidos os outros membros da Comissão.

Senhora Presidente

Com parecer favorável da Presidente da Comissão de Justiça e Redação, consultamos os demais mem-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
6a.SE. 14a.	1.5	P.Da Pós	Sra.Presidente		210605

bros da C.J.R. sobre o parecer exarado.

Vereador Adilson Rosa - Acompanhho, com restrições

Ver. Cláudio Miranda - Acompanhho o parecer

Ver. Luiz Fernando Machado - Acompanhho o parecer

Ver. Marilena Perdiz Negro - Acompanhho, com restrições.

Aprovado o parecer da CJR.

....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
6a.S.E.	14a. 1.7	P.Da Pós	Ver. Gastaldo		210605

Parecer da Comissão de Obras e Serviços
Públicos - Projeto de Lei Complemen-
n. 773, do Prefeito Municipal -

....

RELATOR - Vereador Marcelo R. Gastaldo

Senhora Presidente. Srs. Vereadores.

Pela Comissão de Obras e Serviços Públicos,
em respeito à Lei do Prefeito, em relação ao projeto
do CDP em nosso município, em função do parecer jurí-
dico também este Relator é favorável à tramitação do
projeto. Peço à Presidencia que consulte os demais
membros da Comissão.

Senhora Presidente

Parecer favorável do Relator. Consultamos os
demais membros da COSP sobre o parecer exarado.

Ver. José Carlos F.Dias - Acompanho o parecer .

Vereador Carlos Kubitza - Acompanho com restrições

Ver. Enivaldo R. Freitas - Acompanho o parecer.

Ver. Silvana Cássia (ad hoc) - Acompanho.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
6a.S.E. 14a.	1.9	P.Da Pós	Ver.L.Fernando		210605

Parecer da Comissão de Defesa do Meio
Ambiente - Projeto de Lei 773. -

...

R E L A T O R - Ver.Luiz Fernando A.Machado

Senhora Presidente. Srs. Vereadores.

Projeto de Lei Complementar, n. 773, do Prefeito Municipal. - Os estudos técnicos já foram exaustivamente discutidos pela Comissão, por isso sou favorável ao projeto.

Peço a V.Exa. que consulte os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

Senhora Presidente

Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão.

Vereador Adilson Rosa - Contrário ao parecer.

Ver. Carlos Kubitza - Acompanhamento com restrições

Ver. Enivaldo Ramos - Acompanhamento o o parecer.

Ver. Dra.Silvana Cássia - Acompanhamento o parecer.

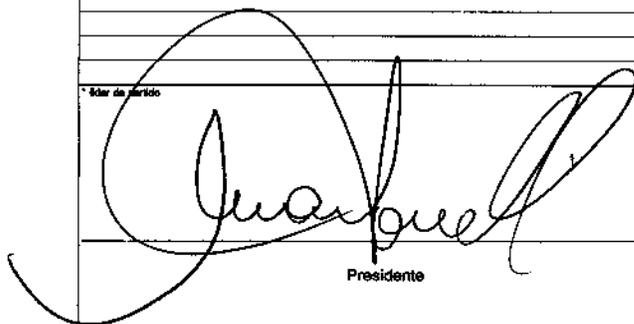
Aprovado o parecer.



Relatório de Votação Nominal
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 773
6ª Sessão Extraordinária de 21/06/2005

Partido	Parlamentar	Voto	
*PL	ADILSON RODRIGUES ROSA	Não	12:06
PMDB	ANA VICENTINA TONELLI	Sim	12:06
*PT	CARLOS ALBERTO KUBITZA	Sim	12:06
PSB	CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	Sim	12:06
*PTB	ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim	12:07
*PP	FELISBERTO NEGRI NETO	---	
PT	GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim	12:06
PSB	JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	Sim	12:06
*PSB	JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim	12:07
S/PARTIDO	JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim	12:06
*PSDB	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim	12:06
S/PARTIDO	LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	Sim	12:06
PTB	MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim	12:06
PT	MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim	12:06
*PL	ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim	12:06
*PMDB	SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	Sim	12:06

*Mbr do partido



Presidente

Votos Sim 14

Votos Não 1

Total 15

Abstenção 0

APROVADO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 95
proc. 43.542

Of. PR 06/05/95
proc. 43.542

Em 21 de junho de 2005.

Exmo. Sr.

ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 773** (objeto de seu Of. GP.L. nº. 088/2005), aprovado na Sessão Extraordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms.	96
Proc.	43.542

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 773

PROCESSO Nº. 43.542

OFÍCIO PR Nº. 06/05/95

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

21/06/05

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: _____

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

12 / 07 / 05

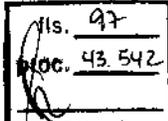
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 43.542

PUBLICAÇÃO

24 / 06 / 2005

GP., em 22.06.2005

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 773

Autoriza construção do Centro de Detenção Provisória em área da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de junho de 2005 o Plenário aprovou:

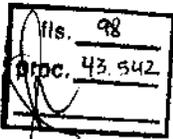
Art. 1º. Fica autorizada a construção do Centro de Detenção Provisória de Jundiaí em área rural do Município, situada na Zona de Conservação da Serra dos Cristais, de acordo com a planta que constitui o Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. Para os efeitos previstos neste artigo serão adotados os índices de utilização do terreno definidos para a Zona de Serviços Institucionais – ZS2, de acordo com o Quadro X do Anexo II da Lei Complementar nº. 416, de 29 de dezembro de 2004, aplicáveis sobre a área, com a seguinte descrição perimétrica:

“Tem início no ponto ‘01’ determinado pela intercessão do alinhamento da Avenida Augusta Zorzi Baradel e o remanescente da área de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito; desse ponto, segue acompanhando o alinhamento da Avenida Augusta Zorzi Baradel, na distância de 50,40 metros, até o ponto ‘02’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 286,60 metros, até o ponto ‘03’; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 78,60 metros, até o ponto ‘04’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘05’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz, ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘06’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘07’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado,



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



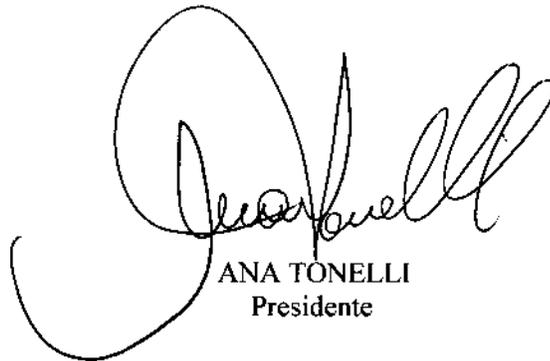
(Autógrafo PLC 773 - fls. 2)

confrontando com área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 71,10 metros, até o ponto '08'; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 298,60 metros, até o ponto '01' início da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 54.630,00 m² (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta metros quadrados)."

§ 2º. Os estudos técnicos necessários à execução da obra de que trata este artigo, após concluídos, serão enviados à Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de junho de dois mil e cinco (21/06/2005).



ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

Ns. 99
Proc. 43.542

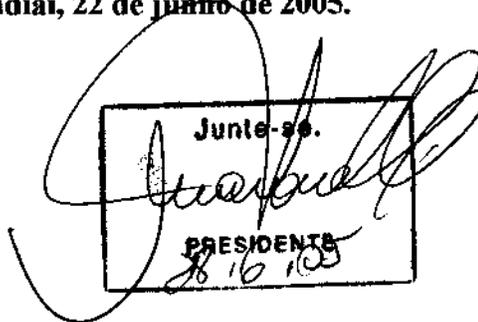
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. nº 264/2005
Processo nº 6.822-8/05

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDCOLO) 27/JUN/05 17:37 044341

Jundiaí, 22 de junho de 2005.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Junta-ss.
PRESIDENTE
26.06.05

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei Complementar nº 773, bem como cópia da Lei Complementar nº 423, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI COMPLEMENTAR N.º 423, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Autoriza construção do Centro de Detenção Provisória em área da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2.005, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a construção do Centro de Detenção Provisória de Jundiaí em área rural do Município, situada na Zona de Conservação da Serra dos Cristais, de acordo com a planta que constitui o Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. Para os efeitos previstos neste artigo serão adotados os índices de utilização do terreno definidos para a Zona de Serviços Institucionais – ZS2, de acordo com o Quadro X do Anexo II da Lei Complementar nº 416, de 29 de dezembro de 2004, aplicáveis sobre a área, com a seguinte descrição perimétrica:

“Tem início no ponto ‘01’ determinado pela intercessão do alinhamento da Avenida Augusta Zorzi Baradel e o remanescente da área de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito; desse ponto, segue acompanhando o alinhamento da Avenida Augusta Zorzi Baradel, na distância de 50,40 metros, até o ponto ‘02’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 286,60 metros, até o ponto ‘03’; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 78,60 metros, até o ponto ‘04’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘05’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘06’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘07’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 71,10 metros, até o ponto ‘08’; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 298,60



(Lei Compl. nº 423/2005)

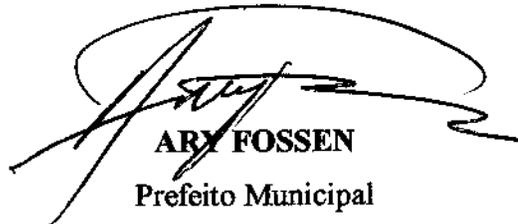
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Nº.	404
Prop.	43.542

metros, até o ponto '01' início da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 54.630,00 m² (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta metros quadrados).”

§ 2º. Os estudos técnicos necessários à execução da obra de que trata este artigo, após concluídos, serão enviados à Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

fls. 103
Proc. 43 542

PUBLICAÇÃO

Rubrica

24/06/2005

LEI COMPLEMENTAR N.º 423, DE
22 DE JUNHO DE 2005

Autoriza construção do Centro de Detenção Provisória em área da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2.005, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a construção do Centro de Detenção Provisória de Jundiaí em área rural do Município, situada na Zona de Conservação da Serra dos Cristais, de acordo com a planta que constitui o Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. Para os efeitos previstos neste artigo serão adotados os índices de utilização do terreno definidos para a Zona de Serviços Institucionais - ZS2, de acordo com o Quadro X do Anexo II da Lei Complementar nº 416, de 29 de dezembro de 2004, aplicáveis sobre a área, com a seguinte descrição perimétrica:

“Tem início no ponto ‘01’ determinado pela intercessão do alinhamento da Avenida Augusta Zorzi Baradel e o remanescente da área de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito; desse ponto, segue acompanhando o alinhamento da Avenida Augusta Zorzi Baradel, na distância de 50,40 metros, até o ponto ‘02’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 286,60 metros, até o ponto ‘03’; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 78,60 metros, até o ponto ‘04’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘05’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘06’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘07’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 71,10 metros, até o ponto ‘08’; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 298,60 metros, até o ponto ‘01’ início da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 54.630,00 m² (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta metros quadrados).”

§ 2º. Os estudos técnicos necessários à execução da obra de que trata este artigo, após concluídos, serão enviados à Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Fls. 104
Proc. 43.542
Fl. 22



Jundiaí, 09 de dezembro de 2005.

EXPEDIENTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

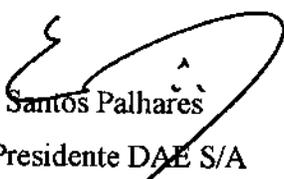
Junta-se.
PRESIDENTE
20/12/05

Em resposta ao ofício PR 03.05.163, proc. 43.542, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 773, informamos que após análise técnica da Diretoria de Operações da DAE, não há impedimentos técnicos para a construção do Centro de Detenção Provisória (CDP).

Informamos ainda, que de acordo com o diretor de operações da DAE, engenheiro Milton Takeo Matsushima, não há interferência que venha afetar alguma atividade da DAE e no caso de haver a necessidade de implantação de rede de água e esgoto no local, existe viabilidade de atendimento.

Sendo o que temos a apresentar, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,


Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente DAE S/A

ILMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
VEREADORA ANA TONELLI



EXPERIENTE

fls. 105
proc. 43542

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL (PROTDEC) 17/06/08 09:52 053364

São Paulo, 04 de junho de 2008.

Of. nº 0432 - SECRIMP/PGJ/08
Protocolado nº 45.153/08-PGJ
(favor usar essa referência)

A Diretoria Legislativa para providências.

Presidente
17/06/2008

Senhor Presidente

RESPOSTA
Of. PR/DL 1570/2008

Pelo presente, atuando por delegação do Procurador-Geral de Justiça nos termos das Portarias PGJ nºs 2400/2008 e 2636/2008 (publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10.04.2008 e 09.04.2008), com fundamento no artigo 129, incisos I, VI e VIII, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, alínea "b", II, e IV da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8625/93); artigos 103, inciso VI, 104, inciso I, alínea "b", e inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei 734/93), e tendo por finalidade a instrução do procedimento em epígrafe, instaurado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, requisito-lhe que, no prazo de 15 dias, encaminhe cópia legível das alterações do plano diretor da cidade desde 2005 e de eventual projeto para tal finalidade, em tramitação.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e respeito.

JOSÉ EDUARDO DINIZ ROSA
Procurador de Justiça

Excelentíssimo Senhor
LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128, Centro, CEP 13201-010
JUNDIAÍ - SP
mavn

Assessoria do Procurador-Geral de Justiça - Setor Especial de Crimes de Prefeitos
Rua Riachuelo, 115 - 7º andar - Cep 01007-904 - Fone (011) 3119-9277 - São Paulo/SP



Of. PR/DL 1.570/2008

Em 18 de junho de 2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO : 0078502/08

Data : 27/06/2008

Hora: 11:11:57

Local de Entrada:

14050502

SUB-ÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL

Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Exmô. Sr.

JOSÉ EDUARDO DINIZ ROSA

Procurador de Justiça

Ministério Público do Estado de São Paulo

São Paulo - SP

Em atenção ao seu ofício nº. 0432-SECRIMP/PGJ/08 - Protocolado nº. 45.153/08-PGJ, temos a informá-lo de que o Plano Diretor vigente em Jundiaí é a **Lei Complementar 415/04**, que não teve alterações posteriores. Há em trâmite (aguardando informações do Executivo) o **Projeto de Lei Complementar 781/05**, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que altera o Plano Diretor para prever delimitação de áreas de circulação de bicicletas nas praças e parques.

Paralelamente ao Plano Diretor, há a **Lei Complementar 416/04**, que estabelece diretrizes para ocupação do solo. Essa norma teve as seguintes alterações diretas: **Lei Complementar 432/05**, que altera a **Lei Complementar 416/04**, para estender previsão de ciclovias a pontes e viadutos; a **Lei Complementar 444/07**, que revisa a **Lei Complementar 416/04**, que estabelece diretrizes para ocupação do solo; e dá providências correlatas; e a **Lei Complementar 448/07**, que altera a **Lei Complementar 416/04** - que estabelece diretrizes para ocupação do solo -, para retificar condições de ocupação do solo em corredores viários CC-01 e CC-02 e dar outras providências; e altera a **Lei Complementar 444/07** - que revisa a **Lei Complementar 416/04** e dá providências correlatas -, para retificar o nome de via.

Há ainda sobre essas matérias as seguintes normas:

- **Lei Complementar 417/04**, que cria o Sistema de Proteção das Áreas da Serra do Japi; e revoga dispositivos do Plano Diretor.

- **Lei Complementar 423/05**, que autoriza construção do Centro de Detenção Provisória em área da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno.

10



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Of. PR/DL 1.570/2008 – fls. 2)

- **Lei Complementar 437/06**, que fixa área mínima para projetos de fracionamento e/ou anexação de lotes.

- **Lei Complementar 440/07**, que prevê, para loteamentos e condomínios horizontais, exigências sobre sinalização de trânsito, calçadas e guias.

- **Lei Complementar 450/07**, que autoriza Empreendimento Habitacional de Interesse Social a ser implantado pela Associação dos Moradores da Vila Rui Barbosa; e classifica a área como Zona de Especial Interesse Social (ZEIS).

Finalmente, sobre os assuntos constam esses projetos em trâmite nesta Casa:

- **Projeto de Lei Complementar 796/05**, do Vereador Júlio César de Oliveira, que exclui da aplicabilidade da Lei Complementar 416/04, que estabelece diretrizes para ocupação do solo, os processos protocolados no período que especifica, nas condições que especifica. (Apto para apreciação)

- **Projeto de Lei Complementar 799/06**, do Vereador Cláudio Ernani Marcondes de Miranda, que reclassifica como coletora trecho da Rua Pedro Kramer (Parque Cidade Jardim II). (Apto para apreciação)

- **Projeto de Lei Complementar 804/06**, do Prefeito Ary Fossen, que reordena o território municipal; e revoga a correlata Lei Complementar 188/96, que divide a zona urbana em bairros e regiões de planejamento. (Encaminhado à Comissão de Obras e Serviços Públicos)

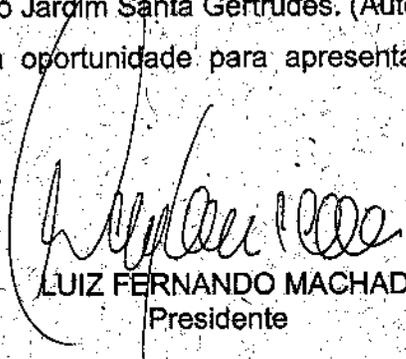
- **Projeto de Lei Complementar 822/07**, do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, que reclassifica, de Zona Residencial de Média Intensidade (ZR-2) para Zona de Especial Interesse Social (ZEIS), área situada em Vila Nambi; e autoriza empreendimento habitacional no local. (Aguardando a realização de Audiência Pública). Há a Emenda 1.

- **Projeto de Lei Complementar 826/06**, de nossa autoria, que reclassifica, de Zona de Conservação do Vale do Rio Jundiaí (ZC) para Zona Residencial de Uso Misto (ZR-3), área situada no Jardim das Tulipas. (Autógrafo)

- **Projeto de Lei Complementar 831/07**, do Prefeito Ary Fossen, que institui a Política Municipal de Recursos Hídricos. (Aguardando a realização de Audiência Pública). Há as Emendas 1 e 2 e a Mensagem Aditiva.

- **Projeto de Lei Complementar 840/08**, do Vereador Adilson Rodrigues Rosa, que inclui na Zona Urbana e reclassifica, para Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), área próxima do Jardim Santa Gertrudes. (Autógrafo)

Servimo-nos desta oportunidade para apresentar-lhe saudações respeitadas e cordiais.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente